



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar - ETP com a finalidade de consolidar as definições do processo de contratação e apresentar as fundamentações de cada escolha realizada, instruindo o preenchimento do mapa de riscos, do termo de referência, do instrumento convocatório e da minuta de contrato. Cada contratação exigirá um estudo técnico preliminar com nível de complexidade coerente à pretensa contratação, devendo este observar a necessidade, demanda, soluções existentes no mercado, solução pretendida, bem como a previsão do regramento legal quanto às normas reguladoras das contratações públicas.

Isto posto, este Estudo Técnico Preliminar - ETP visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O objetivo é atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS.

1.1 Referencial teórico quanto à instrução do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Em cumprimento ao inciso II, art. 5º do Decreto nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em atenção à desobrigação dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, em face de regulamentação própria, quanto ao uso da ferramenta de gestão ETP, a RIOTRILHOS mirando as boas práticas administrativas, adериu como premissa, sempre que possível, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em observância às práticas dos Órgãos Técnicos e de Controle. Assim, esta Companhia salienta entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ quanto à temática no seguinte entendimento:

"O advento das Instruções Normativas - IN emanadas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG proporcionaram uma amplitude significativa na formação dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termos de Referência - TR. Embora de aplicação não mandatória para o TCE-RJ, a Subsecretaria de Administração e Finanças - SSA adotou como firme referência as Instruções Normativas do MPDG para elaboração dos ETP e TR, tendo em vista adotarem uma otimização abrangente, de alta consistência, de todo útil e, sobretudo demonstrando uma forma racional e lógica para descrição e bom entendimento de um processo de contratação de bens e serviços pelo Poder Público. Em face disto, as modelagens adotadas pela SSA para todos os ETP e TR do TCE-RJ passam a ter por base aquelas orientadas pelas IN ministeriais."

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 925/2022 - Plenário, evidencia a relevância do Estudo Técnico Preliminar mesmo por analogia entre normas, ultrapassando ainda o tipo de objeto assemelhando procedimentos de obras e serviços de engenharia aos serviços ainda que sejam comuns, conforme elucidado abaixo:

"Conforme bem exposto pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - SELOG, ao contrário do afirmado no mencionado dispositivo (Lei 14.333/2021, art. 18, §3º), dispensa, no caso de obras e serviços comuns de engenharia, a elaboração de projetos para a especificação do objeto, admitindo que seja realizada apenas no termo de referência, porém não dispensa o próprio ETP. Ademais, a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016, art. 42, inciso VIII) dispõe que o projeto básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, não prevendo exceção, o que fundamenta o não acolhimento das justificativas apresentadas, ainda que se trate de serviços comuns. ACÓRDÃO 925/2022 - PLENÁRIO TCU"

1.2 Justificativa da necessidade de contratação

Considerando atender a demanda prevista no Processo SEI-100002/000089/2024 que trata sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material, com fornecimento de veículo e motorista, além de demais interesses da Companhia.

Considerando o Processo SEI-100002/000779/2024 que trata sobre a celebração de Termo de Cooperação entre a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, por interesse comum, sem interesses contrapostos, no compartilhamento de 3 (três) veículos de passeio tipo SEDAN, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista e bicomcombustível (gasolina e etanol) para utilização comum de ambas as entidades, quando assim necessitarem.

Considerando o Contrato nº 004/2024 (Processo SEI-100002/000089/2024 - 88789027) firmado com a empresa Libex Serviços e Locações de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.912/0001-18, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 10 de dezembro de 2024, publicado no DOERJ (89084618) cujo objeto refere-se à prestação de serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista.

Considerando o pedido de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/24, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, Órgão Gerenciador da ARP, que teve como conclusão do i. parecerista no sentido da inviabilidade jurídica da adesão à ARP (SEI-100002/000957/2024 - Parecer 1 91496261 e Visto - PGE 93376580).

Diante da necessidade de fornecer combustíveis compatíveis com os veículos mencionados anteriormente e assegurar a continuidade e eficiência das operações da Companhia, solicita-se a promoção de processo de contratação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios e contratuais da RIOTRILHOS. Esta medida visa garantir a regularidade no abastecimento da frota oficial, atendendo às exigências legais e operacionais vigentes.

1.3 Resultados pretendidos do atendimento da demanda

A referida solicitação tem como justificativa atender a demanda da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O serviço será executado de acordo com as quantidades de veículos descritos:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0667.002.0027 (ID - 176930)	VEÍCULO SEDAN, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	SERVIÇO	8	8
2	0667.010.0066 (ID - 185097)	VEÍCULO PICAPE COM CARROCERIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO		1	1

Essa previsão tem como objetivo atender às necessidades de abastecimento dos veículos com as seguintes características:

Item 1. Veículo tipo Serviço SEDAN (Tipo I): Código do Item: 0667.002.0027 (ID - 176930)

- Motor: 1.6L
- Potência de 90 CV a 115 CV;

- Número de Portas: 04 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: Bicombustível (gasolina e etanol);
- Direção hidráulica;
- Ar Condicionado;
- Vidro elétrico nas 2 (duas) portas dianteiras;
- Rádio AM/FM/PEN-DRIVE/CD/ player;
- Apoio de cabeça no banco dianteiro e traseiro;
- Trava elétrica nas quatro portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Freios ABS;
- Airbag duplo; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.

Item 2. Veículo tipo Picape com Carroceria aberta: Código do Item: 0667.010.0066 (ID - 185097)

- Médio Porte;
- Potência de 104 CV;
- Número de Portas: 4 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Tração 4X4;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: diesel;
- Carroceria aberta com capa;
- Direção Hidráulica;
- Ar Condicionado;
- Vidro elétrico nas portas;
- Apoio de cabeça no banco traseiro;
- Rádio AM/FM/CD player;
- Freio ABS;
- Airbag duplo;
- Trava elétrica nas portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Carga de Trabalho: mínima de 620 kg; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.
- Os veículos fornecidos deverão ser de ano de fabricação anterior e/ou do início da vigência do contrato, ser zero quilômetro e terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 100.000 (cem mil) km rodados, cujo modelo poderá ser do ano 2018/2018, desde que possua o certificado de que seja regularizado junto aos órgãos competentes.
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- Todos os modelos de veículos deverão ser movidos, preferencialmente, com combustível de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- A Contratada deverá regularmente efetuar a manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma, inclusive os oriundos com o consumo de óleos, filtros e lubrificantes bem como os de peças de reposição e mão-de-obra para a execução dos serviços. Quando da substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.
- Toda vez que houver trocar de pneus a Contratada deverá fazer alinhamento e balanceamento e rodízio a cada 10.000km.
- No caso de indisponibilidade do veículo contratado, a Contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser coordenado com a Companhia de Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro prazo maior, em função da distância da garagem ao local da imobilização. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.
- Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros e a Contratada deverá arcar com as despesas de retirada de veículos avariados em todo o seu translado.
- Apresentar relação de Concessionárias e/ou declaração de oficina credenciada/própria para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP traz as especificações dos objetos, condições obrigatórias da prestação de serviço e as regras de participação para o presente Registro de Preços quanto à gestão e controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados.

- **Órgão Gerenciador:** Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS.
- **Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.
- **Volume Estimado para Gasolina (L) - 12 meses:** 32.801,75
- **Valor Estimado para Gasolina (R\$) - 12 meses:** R\$ 202.714,81
- **Volume Estimado para Diesel (L) - 12 meses:** 7.200
- **Valor Estimado para Diesel (R\$) - 12 meses:** R\$ 45.936,00
- **Volume Estimado para Etanol (L) - 12 meses:** 18.000
- **Valor Estimado para Etanol (R\$) - 12 meses:** R\$ 82.980,00
- **Valor Financeiro Estimado Global - 12 meses:** R\$ 331.630,81

Anexos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência:

- **Anexo I:** Planilha de Referência de Preços Médios de Combustíveis – ANP. Consulta realizada em 17/04/2025 (98578420).
- **Anexo II:** Acordo de Nível de Serviço – ANS.
- **Anexo III:** Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual.
- **Anexo IV:** AR's a serem fiscalizadas pela RIOTRILHOS – Subsídio para planejamento da demanda de abastecimento. (98578456).
- **Anexo V:** Órgão Participante – CENTRAL – Quantidade de Combustível Estimado em litros (98579234).

1.4 Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA

Conforme art. 6º, II, do Decreto nº 48.816/23, a contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual - PCA (99969350) e o Portal de Compras Públicas

do Estado do Rio de Janeiro - PNCP (100048718):

- PCA 2025 - 317300 - COMP DE TRANSP SOBRE TRILHOS DO EST DO RJ
- Última atualização: 14/05/2025
- Id PCA PNCP: 42498600000171-0-000079/2025
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025
- Local: Rio de Janeiro/RJ
- Fonte: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/79>
- Id do item no PCA: 48
- Classe/Grupo: 0211 - SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS
- Valor total estimado: R\$ 331.630,81
- Data desejada: 13/05/2025

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

2.1 Levantamento das soluções do mercado

Foram encontradas no mercado as seguintes soluções para atender à demanda de fornecimento de combustíveis:

1. Aquisição direta de combustíveis e contratação de mão de obra para realizar a logística e o abastecimento dos veículos oficiais;
2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com fornecimento integrado às necessidades operacionais da Companhia;
3. Aquisição de combustíveis associada à contratação de empresa especializada para realizar o controle e a gestão do abastecimento da frota; e
4. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, realizado em postos externos credenciados.

Após análise das alternativas, a opção quatro foi considerada a melhor solução para atender às necessidades da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS. Essa escolha garante eficiência operacional, segurança no abastecimento e continuidade dos serviços prestados, ao permitir um controle automatizado do consumo, sem necessidade de intervenção manual, além de disponibilizar postos externos credenciados para maior comodidade e flexibilidade no abastecimento da frota oficial.

2.2 Institucional e legal

Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados os princípios que circundam as licitações e o objeto contratado em todo ordenamento Jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Companhia de Transportes Sobre Trilhos - RIOTRILHOS, observando ainda, de maneira subsidiária, as seguintes normas:

- Lei nº 14.133/21;
- Lei nº 13.303/16;
- Leis Estaduais correspondentes;
- Decretos do Estado do Rio de Janeiro que versam sobre matérias de licitação, em fase interna e externa;
- Resoluções emitidas pelos Órgãos e Entidades do Rio de Janeiro que tem competência para tratar sobre matérias de licitação, em fase interna e externa;
- Portarias emitidas pelos Órgãos e Entidades do Rio de Janeiro que tem competência para tratar sobre matérias de licitação, em fase interna e externa;

Para satisfação da execução do objeto visando uma relação contratual equilibrada e eficiente:

- Consolidação de Leis do Trabalho no Brasil;
- Acordos Trabalhistas, Dissídios Trabalhistas e Convenções Trabalhistas;
- Normas expedidas pelos Órgãos de Segurança do Trabalho;

Para satisfação da execução do objeto visando imprimir boas práticas:

- Normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual do Rio de Janeiro, que versam sobre a matéria;

Para satisfação da segurança jurídica do pleito:

- Entendimentos emitidos pelas Cortes Judiciais e Administrativas competentes à matéria;
- Entendimentos emitidos por Doutrinadores consagrados com notório saber sobre a matéria;
- Entendimentos emitidos em artigos acadêmicos, pertinentes à matéria, publicados e consagrados pela opinião pública; e
- Estudos técnicos e orientações pertinentes à matéria.

2.3 Estimativa de quantidades das possíveis soluções

A estimativa das quantidades e descrições técnicas inerentes à execução do serviço foram mensuradas pela área técnica da RIOTRILHOS, considerando as instalações fixas existentes e, em observância à prática comum de mercado e adequação quanto aos trâmites da Administração Pública, é possível obter a efetividade do resultado pretendido, cabendo dizer que o levantamento pretende, no mínimo, a contratação conforme quadros abaixo:

Quadro 1 – Valor Estimado para o Órgão Gerenciador

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE RIOTRILHOS	VALOR ANP	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
------	-------------	----------------	------------------------	-----------------	------	---------	-----------------------	-----------	--

1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etanol	Serviço	Litro	12.000 (doze mil litros)	RS 4,61	RS 55.320,00
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			18.000 (dezoito mil litros)	RS 6,18	RS 111.240,00
			OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10			7.200 (sete mil e duzentos litros)	RS 6,38	RS 45.936,00

Caso haja divergência entre os descritivos, prevalecerá o constante na coluna "descrição usual".

Será admitida a participação de 1 (um) órgão em prol da execução e gerenciamento do contrato, por possuir demanda semelhante: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL que é uma empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, além de possuir demanda semelhante.

Quadro 2 – Valor Estimado para o Órgão Participante

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE CENTRAL	VALOR ANP	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etanol	Serviço	Litro	6.000 (seis mil litros)	RS 4,61	RS 27.660,00
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			14.801,75 (quatorze mil oitocentos e um e setenta e cinco litros)	RS 6,18	RS 91.474,81

Quadro 3 – Valor Estimado total

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE RIOTRILHOS	QUANTIDADE CENTRAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ANP
1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etanol	Serviço	Litro	12.000 (doze mil litros)	6.000 (seis mil litros)	18.000 (dezoito mil litros)	RS 4,61
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			18.000 (dezoito mil litros)	14.801,75 (quatorze mil oitocentos e um e setenta e cinco litros)	32.801,75 (trinta e dois mil oitocentos e um e setenta e cinco litros)	RS 6,18
			OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10			7.200 (sete mil e duzentos litros)	-	7.200 (sete mil e duzentos litros)	RS 6,38

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 331.630,81 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

A coluna "Valor ANP", presente em todos os quadros acima, foi preenchida com base na consulta realizada no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, conforme planilha extraída em 17 de abril de 2025, disponível no Anexo I.

O regime de execução da contratação será empreitada por preço global, ou seja, contratação da execução do serviço na modalidade licitação Pregão Eletrônico, observando as normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios e contratos da RIOTRILHOS. O processo será conduzido conforme as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das legislações correlatas e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS.

2.4 Estimativa preliminar do valor da contratação:

PREÇO ESTIMADO	MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS	% VALOR GLOBAL	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
333.360,70 (un)	R\$ 326.140,00	100%	R\$ 333.360,70

Pesquisa realizada em 13/05/2025.

Relatório gerado no dia 13/05/2025 21:13:26 (IP: 45.170.19.18)

Código Validação: 42id%2bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoCqIHU8nPtm6WA%3d%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=42id%252bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoCqIHU8nPtm6WA%253d%253d)

[token=42id%252bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoCqIHU8nPtm6WA%253d%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=42id%252bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoCqIHU8nPtm6WA%253d%253d)

Fonte utilizada nesta cotação:

1. Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br), data: 13/05/2025 21:03:31.

2. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), data: 13/05/2025 20:58:50.

2.5 Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa

A RIOTRILHOS não possui contrato vigente com o objeto similar ao da contratação pretendida. Entretanto, o Processo SEI-100002/000957/2024 trata do pedido de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/24, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cochá, Peruáçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, Órgão Gerenciador da ARP. Contudo, a conclusão do parecer jurídico (91496261), com visto da PGE-RJ (93376580), apontou para a inviabilidade jurídica da adesão à referida ata.

Os seguintes valores foram apresentados na Carta Proposta da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, conforme registrado no Processo SEI-100002/000957/2024 - 89161574:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Comum	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
2	Gasolina Comum	18.000	R\$ 5,65	R\$ 101.700,00
3	Óleo Diesel S10	7.200	R\$ 6,36	R\$ 45.792,00
VALOR ESTIMADO BRUTO				R\$ 189.612,00
DESCONTO (%)				-1,00%
VALOR DO DESCONTO (R\$)				R\$ 1.8916,12
VALOR ESTIMADO LÍQUIDO				R\$ 187.715,88

Apesar disso, os documentos mencionados servem como base de memória de cálculo e suporte para a estimativa de custos da presente contratação, garantindo maior embasamento técnico e segurança na elaboração do processo.

2.6 Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

Com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos preços estimados e comprovar a viabilidade da presente contratação, foi realizada uma pesquisa sobre contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme os dados apresentados a seguir.

ORD	ÓRGÃO PÚBLICO	IDENTIFICAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	PREÇO
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	NºPregão:900602024 UASG:990029	30/10/2024	R\$ 348.162,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOGROSSO	NºPregão:900212024 UASG:158144	26/08/2024	R\$ 324.813,63
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	NºPregão:900402024 UASG:070017	10/17/2024	R\$ 393.547,70

Pesquisa realizada em 13/05/2025.

Relatório gerado no dia 13/05/2025 21:13:26 (IP: 45.170.19.18)

Código Validação: 42id%2bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoCqIHU8nPtm6WA%3d%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=42id%252bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoCqIHU8nPtm6WA%253d%253d)

[token=42id%252bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoCqIHU8nPtm6WA%253d%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=42id%252bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoCqIHU8nPtm6WA%253d%253d)

Fonte utilizada nesta cotação:

1. Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br), data: 13/05/2025 21:03:31.
2. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), data: 13/05/2025 20:58:50.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133). Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

A equipe de planejamento ratifica que as informações acima destacadas possuem compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica com o objeto da presente contratação, dadas as devidas proporções e especificidades, a fim de atender as demandas do Órgão Contratante.

2.7 Consulta de empresas disponíveis no mercado no aproveitamento do mercado local, se atendidos os parâmetros de qualidade

Segue a relação exemplificativa de empresas disponíveis no mercado local:

ORDEM	DADOS COLETADOS
1	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA Calcada das Camelias, 53, Buri, São Paulo - SP Tel: (15) 3546-1903 licitacao@linkbeneficios.com.br
2	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Calcada Canopo, 11, Santana de Parnaíba, São Paulo - SP Tel: (16) 3664-4188 cotacoes@primebeneficios.com.br
3	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A Rua Machado de Assis, 50, 200, Campo Bom, Rio Grande do Sul - RS Tel: (11) 3066-4231 marcelo.vieira@edenred.com

2.8 Da interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala

O que se propõe é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O objetivo é atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS.

Sendo assim, há a possibilidade de integrar os serviços a serem prestados, compartilhamento de recursos dos órgãos e um planejamento coordenado na execução das atividades previstas no contrato.

2.9 Preços unitários referenciais

Item 1: administração, gerenciamento e fornecimento de combustível - gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 13	1	R\$ 333.360,70 (un)	-	R\$ 333.360,70	100%	R\$ 333.360,70
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA			34887935000153-1-000028/2025	07/03/2025	R\$ 326.900,00
2	MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA			34887935000153-1-000027/2025	07/03/2025	R\$ 326.140,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			NºPregão:900602024 UASG:990029	30/10/2024	R\$ 348.162,00
4	42.357.483/0010-17 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU-STU/JOP-Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa			NºPregão:900242024 UASG:275079	17/10/2024	R\$ 312.612,00
5	INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAPEBA			05802877000110-1-000119/2024	17/10/2024	R\$ 301.349,55
6	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO			NºPregão:900212024 UASG:158144	26/08/2024	R\$ 324.813,63
7	06.170.517/0001-05 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro			NºPregão:900402024 UASG:070017	10/07/2024	R\$ 393.547,70
Valor Unitário						R\$ 333.360,70
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 326.140,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 333.360,70

Pesquisa realizada em 13/05/2025.

Relatório gerado no dia 13/05/2025 21:13:26 (IP: 45.170.19.18)

Código Validação: 42id%2bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoClqHU8nPtm6WA%3d%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=42id%2bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoClqHU8nPtm6WA%253d%253d)

[token=42id%2bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoClqHU8nPtm6WA%253d%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=42id%2bV4EPpLtQm1WavOvmNV0yJLe3aaZk7HpnABBoClqHU8nPtm6WA%253d%253d)

Fonte utilizada nesta cotação:

1. Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br), data: 13/05/2025 21:03:31.
2. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), data: 13/05/2025 20:58:50.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133). Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

2.10 Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos critérios de composição de custos unitários e contratações similares do art. 29 do Dec. nº 48.816/23

Diante das pesquisas realizadas e da estimativa levantada, seguindo os critérios do artigo 29 do Decreto nº 48.816/23, a presente contratação se torna viável economicamente, pois está dentro dos parâmetros legais estabelecidos. A análise comparativa das composições de custos unitários, juntamente com as contratações similares realizadas pela Administração Pública, demonstra que os valores propostos são justos e competitivos.

Assim, garante-se não apenas a conformidade com a legislação, mas também a otimização dos recursos públicos, contribuindo para a eficiência e a transparência nos processos de contratação.

2.11 Justificativa do parcelamento ou não do objeto

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." **SÚMULA nº 247, do TCU.**

Além da especialização e competitividade, o parcelamento oferece maior flexibilidade contratual e transparência na gestão. Com contratos separados, a fiscalização se torna mais eficiente, permitindo um acompanhamento independente e mais detalhado de cada serviço. Em caso de necessidade de ajustes, é possível modificar um dos contratos sem impactar o outro, o que agiliza a resolução de problemas e facilita o gerenciamento das contratações, garantindo melhor controle sobre os custos e a qualidade dos serviços e materiais adquiridos.

O objeto de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado em postos externos credenciados, justifica-se pela contratação em lote único, garantindo maior padronização e eficiência na gestão do abastecimento da frota. A centralização do fornecimento evita fragmentação contratual e operativa, assegurando logística integrada, melhor negociação comercial e otimização dos recursos destinados ao abastecimento.

A adoção da contratação em lote único também mitiga riscos operacionais e contratuais, garantindo continuidade no fornecimento e evitando falhas que poderiam comprometer a operação. Esse modelo permite monitoramento mais eficaz do consumo, assegurando gestão eficiente da frota e melhor controle orçamentário. Dessa forma, a contratação unificada se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a administração, promovendo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços essenciais da RIOTRILHOS.

2.11.1 A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica

A execução do serviço de fornecimento de combustíveis exige uma logística eficiente, planejamento detalhado e tecnologia especializada para garantir a continuidade das operações.

A expertise de empresa especializada a ser contratada assegura o cumprimento de todos os aspectos técnicos e operacionais, incluindo o controle automatizado do abastecimento, sem intervenção humana, a utilização de postos externos credenciados estrategicamente distribuídos e a gestão eficiente do consumo de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool).

A contratação desse serviço representa uma solução economicamente vantajosa, pois permite um planejamento mais eficiente, redução de custos administrativos e melhor alocação de recursos. Além disso, a abordagem integrada do fornecimento e gerenciamento de abastecimento evita desperdícios e múltiplos contratos, garantindo maior previsibilidade orçamentária e controle financeiro para a Administração, ao alinhar despesas com os resultados operacionais esperados.

2.11.2 Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

Além da previsão expressa do art. 117, II, do RILC/RIOTRILHOS, que respalda o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para serviços remunerados por unidade de medida, a adoção desse modelo de contratação é justificada pela sua capacidade de proporcionar flexibilidade e eficiência operacional. No caso específico da contratação de combustíveis, a demanda é variável, sujeita a diferentes necessidades operacionais e deslocamentos dos veículos da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS. Dessa forma, o SRP assegura que o fornecimento se ajuste diretamente ao consumo real, evitando a necessidade de aquisições excessivas e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional.

Ademais, o SRP possibilita que a administração estabeleça uma rede de fornecedores previamente cadastrados, permitindo que os veículos sejam abastecidos em uma rede credenciada de postos. Esse formato elimina a necessidade de processos licitatórios sucessivos para cada nova demanda, otimizando o tempo e os recursos administrativos da Companhia. No contexto da contratação de combustíveis, onde o consumo é contínuo e imprevisível, o SRP se apresenta como a solução mais eficaz para garantir o abastecimento regular e ininterrupto dos veículos, mantendo a continuidade dos serviços.

Outro ponto relevante é a garantia de melhores condições de preço. O SRP, ao possibilitar que a contratação seja realizada com base em valores de mercado devidamente pesquisados e atualizados, assegura que a RIOTRILHOS obtenha uma contratação vantajosa, evitando preços desatualizados ou superfaturados. Com base na flexibilidade do modelo e na possibilidade de pagamentos proporcionais ao consumo, a Companhia assegura que o gasto público seja diretamente proporcional ao serviço efetivamente utilizado, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade estabelecidos pela legislação vigente.

2.11.3 Vantajosidade Econômica do Sistema de Registro de Preços - SRP

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, em vez de um pregão tradicional, demonstra-se vantajosa em termos econômicos, principalmente pela previsibilidade e controle de valores. No SRP, os preços são registrados previamente em ata, garantindo que a Administração obtenha o melhor valor praticado no mercado no momento da licitação. Dessa forma, mesmo que haja oscilações de preços durante o período de vigência da ata, a RIOTRILHOS estará resguardada contra aumentos inesperados, garantindo a manutenção dos valores contratados.

Além disso, o SRP permite que a Companhia contrate apenas a quantidade efetivamente necessária dos serviços, evitando o comprometimento de recursos financeiros em volumes superiores ao consumo real. Essa flexibilidade de aquisição evita o desperdício e assegura que o orçamento da Companhia seja aplicado de maneira eficiente, atendendo exclusivamente às demandas verificadas no período.

Outro ponto a ser destacado é que o SRP favorece a competitividade entre os fornecedores, o que, por sua vez, resulta em propostas com preços mais vantajosos. Durante a disputa de lances, as empresas participantes buscam oferecer o menor valor possível para garantir seu registro em ata, o que se traduz em economia direta para a Administração. Dessa maneira, o SRP se apresenta como uma ferramenta estratégica para garantir a vantajosidade econômica, mantendo a qualidade dos serviços e otimizando o uso dos recursos públicos.

2.12 A viabilidade da divisão do objeto por lotes

A divisão do objeto em lotes não se revela viável para esta contratação, uma vez que o fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado em postos externos credenciados, exige uma gestão integrada e centralizada para garantir a eficiência operacional. A natureza da demanda requer sincronia em todas as etapas do processo, incluindo disponibilidade contínua de abastecimento, controle preciso do consumo e conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

A fragmentação em lotes poderia comprometer essa integração, tornando a administração mais complexa, dificultando o monitoramento do consumo e aumentando riscos operacionais e financeiros decorrentes da dispersão dos contratos. Dessa forma, a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para assegurar continuidade, eficiência e previsibilidade na gestão do abastecimento da frota, evitando impactos negativos na operação e garantindo maior controle, padronização e economicidade para a RIOTRILHOS.

2.13 Do desenvolvimento nacional sustentável

A presente solução proposta para esta contratação tem potencial para gerar ganhos de eficiência administrativa, por meio da incorporação de novas metodologias, tecnologias e inovações, além de incentivar a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional.

A prestadora dos serviços deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de suas atividades, obedecendo rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007, na Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) no Estado do Rio de Janeiro, bem como em demais legislações, normas e regulamentos específicos aplicáveis ao serviço. O objetivo é garantir a melhoria contínua do desempenho dos processos de trabalho, considerando os aspectos ambientais, sociais e econômicos envolvidos.

A responsável pela execução do contrato deverá atender integralmente às legislações federais, estaduais e municipais, bem como às normas e regulamentos vigentes aplicáveis à execução do serviço. Além disso, deverá exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, incluindo hídricos, atmosféricos e edáficos (solo), alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental e eficiência operacional.

A adjudicatária deverá observar o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, especialmente no que se refere à sustentabilidade

ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Utilização de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Acondicionamento adequado dos bens fornecidos, preferencialmente em embalagens individuais compactas, fabricadas com materiais recicláveis, garantindo proteção adequada durante o transporte e armazenamento;
- c) Fornecimento de produtos novos e nunca utilizados, devidamente lacrados em sua embalagem original.

A contratação também requer que a Contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação;
- Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
- Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do Posto Revendedor (ANP); e
- PCCO - Plano de Impacto Ambiental.

A responsável pelo fornecimento dos serviços será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos, incluindo suas embalagens vazias. O descarte deverá obedecer aos procedimentos de logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Para tanto, a executora do contrato deverá cumprir as disposições dos artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e dos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, garantindo a correta execução dos princípios da logística reversa e destinação sustentável dos resíduos gerados.

2.14 Conclusão da análise de cenário

Em atenção ao objeto pretendido ou sua natureza técnica, não foram observados óbices ou impedimentos penosos à possível contratação. Desta forma, o cenário apresentado não apresenta características nevrálgicas que interfiram de maneira danosa ao mercado.

3. SOLUÇÃO

3.1 Definição sucinta do objeto como um todo

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que rege as normas para licitações e contratos das empresas estatais, considerando a necessidade de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado em postos externos credenciados, visando garantir a continuidade e eficiência das operações da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS.

A contratação será realizada de acordo com os princípios de eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016, garantindo um processo competitivo e transparente. Ressalta-se que a execução do serviço de fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da responsável pelo contrato e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelecido na legislação vigente.

3.2 Definição da natureza do serviço

O fornecimento, sob demanda, de combustíveis é de natureza não continuada, e por questão de economicidade e para garantir a execução dos serviços com tranquilidade e segurança para o órgão, é necessária a realização do Pregão Eletrônico por valor global e não por item, facilitando inclusive a gestão do contrato.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Forma de execução da contratação

Nesta seção será tratada a forma de execução da contratação, em resumo:

A contratação será feita através de licitação Pregão Eletrônico, aplicando-se aos procedimentos licitatórios e contratos da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, observando as normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios e contratos da RIOTRILHOS. O processo será conduzido conforme as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das legislações correlatas e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS.

4.1.1 Prazo para início do fornecimento

Para o início do fornecimento será emitida a Nota de Empenho - NE e posteriormente a autorização da contratação pela Diretoria Executiva - DIREX. Isto posto, após assinatura do contrato, mediante contato realizado pelo setor demandante, será agendado o início da entrega do material ou prestação de serviço, devendo este preferencialmente iniciar imediatamente após a celebração do contrato.

4.1.2 Locais, datas e horários de execução

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22031-000. As datas e horários de execução serão definidas pelo Órgão Contratante em momento oportuno.

4.2 Forma de seleção

Pelo objeto, sugere-se a seleção do fornecedor através de processo de licitação por Pregão eletrônico, visto que se trata de serviço comum, habitual aos demais Órgãos da Administração Pública, observando o princípio da eficiência, celeridade e interesse público quanto à segurança jurídica e agilidade na contratação de certame licitatório previamente realizado, na forma da tese defendida no tópico 3.2 deste documento.

4.3 Regime de contratação

Sugere-se a promoção de processo de licitação Pregão Eletrônico sob prisma da Lei 13.303/2016, conforme artigo 32, inciso IV, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual, considerando a natureza do objeto e as condições da aquisição.

4.4 Âmbito da licitação

Sugere-se a promoção de processo de licitação Pregão Eletrônico em âmbito Nacional, considerando a natureza do objeto e as condições da aquisição, desde que seja viável logística e financeiramente.

4.5 Qualificação técnica

Atestado de Capacidade Técnica - ACT expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste ETP;

Cabe ressaltar que a exigência da demonstração da qualificação técnica tem seu fundamento no princípio da eficiência, consagrado no Art. 37 da Carta Magna da República. Neste sentido, o professor Marçal Justen Filho^[3] leciona:

"A proposta deverá ser avaliada segundo os critérios de aceitabilidade determinados na lei e no edital. Esses critérios envolvem inclusive o padrão mínimo de qualidade aceitável. A administração não pode aceitar um objeto destituído da qualidade mínima necessária a satisfazer as necessidades a que se destina. O interesse em obter a proposta mais vantajosa não autoriza a administração a ignorar a qualidade mínima aceitável."

Ora, as exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto da licitação, cabe dizer, não caracterizam qualquer prejuízo ao caráter competitivo do certame. Também o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp nº 1.257.886/PE, 2ª T., rel. MIN Mauro Campbell Marques, j. em 03.11.2011, DJe de 11.11.2011):

"4. Não fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente a experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica (...)

5. Os princípios da igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderados com outros princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado". (...)

4.6 Qualificação Econômico-Financeira

Utilizando a IN SLTI nº 06/2013 como parâmetro de pesquisa e consulta, e observando o Acórdão TCU Nº 1.214/2013 Plenário, indicamos como critério para avaliação de qualificação econômico-financeira, nos termos estabelecidos no artigo 58 da Lei 13.303/2016, podendo ser observado o seguinte:

- a) Balanço patrimonial (inciso I);
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);
- c) Comprovação de possuir um Capital Social mínimo para a execução do objeto (§ 2º); e
- d) Comprovação de possuir um Patrimônio Líquido para a execução do objeto (§ 2º).

• Do Balanço Patrimonial

Tal exigência fora instituída considerando a vultuosidade econômica e material do procedimento. Assim, há a necessidade da exigência da apresentação de Balanço Patrimonial destinado a comprovar a boa situação financeira do interessado que almeja contratar com o Estado do Rio de Janeiro. Ainda, em atenção ao impacto econômico da contratação, o instrumento possibilita a Administração aferir, em face dos dados neles constantes, a capacidade econômica dos licitantes para suportar os ônus inerentes à contratação, prezando pelo bom prosseguimento da relação contratual.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que interessados sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentasse capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Dito isso, para que os bens sejam adequados aos anseios do Interesse Público, os licitantes deverão estar aptos na sua capacitação econômico-financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos fornecimentos prestados. Portanto, para a habilitação dos interessados, os índices contábeis solicitados e seus respectivos limites são os seguintes:

• Índice de Liquidez Corrente - ILC

O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo.

Portanto, quanto maior o ILC, melhor a situação da empresa e, para a presente contratação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a R\$ 1,00 (um real), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo ⁴¹.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

• Índice de Liquidez Geral - ILG

O ILG indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, retratando, assim, a saúde financeira de curto e de longo prazo da empresa. O índice, ainda, revela que para cada R\$ 1,00 de dívidas totais (circulantes e longo prazo), quanto a empresa registra de ativos de mesma maturidade (circulante + realizável a longo prazo).

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Logo, pelo exposto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ainda, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem uma margem de segurança para a contratação, não se caracterizando uma exigência desarrazoada ou expressivamente ilegal.

• Da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata

Acerca da exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial como condição de habilitação, a certidão negativa de falência e de concordata é requisito essencial para a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa no procedimento licitatório.

Também, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, entendeu que não há óbice legal em exigir certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira:

"Voto (...) 55. A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC 025.770/2009-7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial.

O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme apontado pelo Ministro André Luis de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão "substitui a certidão negativa da antiga concordata em situações surgidas após a edição da lei" (item 24 do voto).

Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante e não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário).

Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita. (...) Acórdão (...) 9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como **condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados**: (...) 9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante". (Grifamos.)

Neste turno, cumpre sustentar que é correta a extensão da exigência de certidão negativa à recuperação judicial, haja vista que as disposições das Leis de Licitações devem se adaptar à atual Lei de Falências, devendo o termo concordata ser interpretado como recuperação judicial. Havendo na Lei de Licitações a necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa no procedimento licitatório, a partir da certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, por consequência, apresenta-se legal a exigência de que a empresa participante do certame não se encontre em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. Noutras linhas, a Administração Pública ao proibir a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, tem o fito de evitar prejuízos à coletividade diante da possibilidade de atrasos e de inadimplementos contratuais.

Perceba-se, também, que através do ato convocatório prima-se por deixar expresso que não se negará a nenhuma licitante direito de participação desde que seja legalmente instituído, e que é nítido e intocável o preceito de que o Edital é apenas uma norma disciplinadora do certame e não se sobrepõe à Lei. Caso a certidão seja positiva de recuperação, caberá a equipe processante da licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/05.

Além disso, mesmo a empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como há de acontecer com qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. Dessa forma, é possível a participação em licitações de empresas com recuperação judicial concedida na forma do art. 58 da Lei 11.101/05, sendo exigível a demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

- **Da Comprovação de possuir um Capital Social mínimo para a execução do objeto**

Considerando a vultuosidade material e econômica, com vistas a prestar homenagens a eficiência e ao equilíbrio do ajuste, institui-se a comprovação de capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor do ajuste pactuado no momento da assinatura do contrato, para resguardar a Administração. Tal exigência, ainda, encontra-se alinhada com a jurisprudência das instâncias competentes, tais como o TCU, que sustenta: "*A comprovação de capital social mínimo tem que respeitar o limite máximo de 10% do valor estimado da contratação, devendo a exigência de integralização de quotas ou ações da empresa vencedora do certame ocorrer apenas no momento da contratação. ACÓRDÃO TCU 313/2008-SEGUNDA CÂMARA*"

- **Da Comprovação de possuir Patrimônio Líquido suficiente para a execução do objeto**

Considerando a vultuosidade material e econômica, com vistas a prestar homenagens à eficiência e ao equilíbrio do ajuste, institui-se a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do ajuste pactuado no momento da assinatura do contrato, para resguardar a Administração. É plenamente razoável a Administração exigir que as empresas licitantes, a título de demonstração de sua capacidade econômico-financeira, comprovem possuir um patrimônio líquido capaz de suportar débitos gerados por contratos por ela firmados.

Na verdade, tal exigência decorre do aumento constante da inadimplência e do descumprimento de contratos públicos, o que decorre da incapacidade das empresas de executarem o objeto contratual com os preços avençados nos procedimentos licitatórios. Por fim, a exigência em debate não viola o princípio da isonomia nem tampouco restringe a competitividade entre os licitantes, traduzindo-se apenas como zelo do gestor ao patrimônio público, alinhado a jurisprudência do TCU em seu Acórdão-TCU 2397/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz.

4.7 Amostra ou protótipo

Não será necessário tendo em vista ser uma prestação de serviço técnico profissional com aplicação de produtos integrantes a outros objetos.

5. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

5.2 Capacitação de pessoal

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessário a Contratada promover a capacitação de pessoal da Contratante.

5.3 Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

Será definido pelo setor responsável pela contratação.

6. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

[1] Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 7ª ed., Renovar, 2007, p. 1054.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 37ª Edição. Atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Eammanuel Burle Filho. Malheiros Editores. São Paulo, 2011

[3] Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 9ª ed. rev., atual e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, pag. 510.

[4] Informações constantes em <http://portaldelicitacao.com.br/2019/questoes-sobre-licitacoes/indices-de-liquidez-ou-endividamento-para-fins-de-analise-do-balanco/>

[5] Juliana Vieri, Roberta Castro, Rodrigo Pironti e Simone Zanotello, Lei das Estatais Comentada - Lei nº 13.303/2016, Rideel, 2022.

[6] Jacoby Fernandes, Murilo, Empresas Estatais: Lei nº 13.303/2016 - doutrina e jurisprudência para empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades de propósito específico, v. 19, Forum, 2020.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

Por todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar foi concebido de acordo com a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS - RILC/RIOTRILHOS.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento.

Sendo assim, demais informações sobre a presente contratação serão difundidas no Termo de Referência - TR e nos documentos que compõem o processo.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JOÃO GABRIEL ALCANTARA MARTINS
Gerente do Departamento de Administração
Id. Funcional: 5138686-0

GUILHERME FERREIRA PRATTI
Assessor de Oçamento, Planejamento e Gestão
Id. Funcional: 5115127-8

8. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a previsão do art. 5º, §2, do Decreto Estadual nº 48.816/23, transcrito a seguir:

"§ 2º O Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, o orçamento estimado e o Mapa de Riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023."

Considerando à Lei nº 13.303/2016 e ao art. 20, do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS, expresso da seguinte forma:

"Art. 20. A fase de preparação é caracterizada pelo planejamento, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, e incluirá, quando cabível, de acordo com a natureza e as circunstâncias da contratação:

I – Solicitação expressa, formal e por escrito do Diretor do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade, observando-se o planejamento realizado previamente".

Solicito a **aprovação** do ETP para prosseguimento da matéria.

MARCO AURÉLIO JABOUR BRUNET
Diretor de Administração e Finanças
Id. Funcional: 5137661-0

FELIPE VIANA
GONCALVES:13
310756700

Assinado de forma digital
por FELIPE VIANA
GONCALVES:13310756700
Dados: 2026.05.27 11:39:59
-03'00'



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Alcantara Martins, Gerente Administrativo**, em 14/05/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ferreira Pratti, Assessor Especial**, em 14/05/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Jabour Brunet, Diretor**, em 14/05/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99991086** e o código CRC **06D0AD71**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

MAPA E MATRIZ DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O objetivo é atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ANÁLISE DE RISCOS

Com esteio no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/RIOTRILHOS, de 08 de outubro de 2018, em seu artigo 2º, inciso XXI, foi elaborado documento denominado Mapa de Riscos visando a identificação de fatores prejudiciais ao trâmite contratual estabelecendo ações de controle, prevenção e mitigação de possíveis impactos prejudiciais à respectiva contratação.

Segue abaixo planilha de composição de riscos:

MAPA DE RISCOS						
FASE	TÍTULO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÕES	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
	Alteração da estrutura administrativa da Pasta	Caso ocorra alteração da estrutura administrativa no período de estudo da estimativa das demandas, poderá haver o adiamento de decisões estratégicas e alteração da demanda informada	ALTA	MÉDIA	PREVENTIVAS	Acompanhamento das mudanças estruturais Refazer o estudo considerando a nova realidade
					CONTINGÊNCIA	Avaliação dos impactos da eventual alteração para a proceder a readequação das demandas.
	Morosidade do curso processual	A tramitação processual pode ser morosa em alguns momentos, seja por outras prioridades internas, seja por falta de pessoal e material para dar prosseguimento ao processo. Nesse sentido, há a possibilidade de atraso no seu prosseguimento, o que gera	ALTA	BAIXA	CONTINGÊNCIA	Modificar o calendário de contratações Comunicação permanente aos envolvidos na contratação Atualizar setores mediante demanda
						Checkar se todas as informações estão disponíveis no processo Monitorar os processos pelo SEI

PREPARATÓRIA		dificuldade para estimar o prazo para finalizar o processo e contratar o serviço			PREVENTIVAS	Maior diálogo com setores envolvidos
	Perda da validade das propostas em decorrência do curso processual prolongado	Caso a tramitação processual leve mais de 90 dias (prazo médio da validade das propostas do mercado) até sua efetiva contratação, culminando na perda de sua validade, havendo a necessidade de refazer a respectiva etapa	MÉDIA	MÉDIA	PREVENTIVAS	Acompanhar e impulsionar o processo de contratação evitando dissipação de prazos desnecessários
					CONTINGÊNCIA	Solicitação de renovação das propostas com validades mais longas
	Insucesso na obtenção de no mínimo 3 preços na pesquisa de mercado	Não ter resposta do mercado (seja público ou privado) nas investidas de pesquisa de preços inviabilizando demonstração do valor de referência e consequentemente frustrando a contratação	BAIXA	BAIXA	PREVENTIVAS	Pesquisar empresas potencialmente interessadas
						Observar tabelas referenciais do objeto da contratação
					CONTINGÊNCIA	Pesquisa ampla em plataformas especializadas na temática de licitações e contratos com expertise em compras diretas
	Indisponibilidade orçamentária	Impossibilidade de destinação de recurso para a contratação ou contingenciamento	ALTA	BAIXA	PREVENTIVAS	Interlocução com o setor de Planejamento e Orçamento durante o trâmite processual
					CONTINGÊNCIA	Solicitação de crédito suplementar para o Órgão Central de Orçamento
		Contratação deserta	Inexistência de propostas ou fornecedores para o objeto pretendido	ALTA	BAIXA	PREVENTIVAS
					CONTINGÊNCIA	Verificar a possibilidade de readequação do objeto para adaptação às práticas de mercado

EXTERNA	Falta de confiança das empresas em contratar com o Estado devido aos critérios de pagamento	Insegurança dos fornecedores em contratar com a administração pública estadual em face do regime de recuperação fiscal ou indisponibilidade de pagamento do serviço	MÉDIA	MÉDIA	PREVENTIVAS	Ampla divulgação dos benefícios de contratar com o Estado e estipular condições favoráveis de pagamento ao interessado
					CONTINGÊNCIA	Apresentar critérios internos de atualização de preços
	Suspensão do processo devido a empresa não ser habilitada por falta de documentos	Após a comunicação, a empresa não ter os documentos necessários para sua habilitação, impactando no prazo de início do processo	MÉDIA	MÉDIA	PREVENTIVAS	Elencar e explicar precisamente no processo os documentos necessários para habilitação
					CONTINGÊNCIA	Disponibilizar prazo e orientação para obtenção dos documentos

GESTÃO DO CONTRATO	Rescisão do contrato	O modelo não atender à demanda, sendo desvantajoso a continuidade do contrato	ALTA	BAIXA	PREVENTIVAS	Acompanhar, ainda na fase interna, se a solução descrita atender as expectativas da contratação
					CONTINGÊNCIA	Interrupção do contrato e abertura de nova contratação adequada
	Avaliação inadequada da demanda	Mensuração inadequada da necessidade, sendo a quantidade insuficiente para conclusão da demanda	BAIXA	BAIXA	PREVENTIVAS	Constante monitoramento da estrutura, a fim de sempre manter a demanda adequada ao planejamento
					CONTINGÊNCIA	Avaliação da possibilidade de aditivar a contratação ou complementação da demanda com nova adesão
	Utilização inadequada pelo usuário	Uso para outros fins se não para atendimento do projeto	BAIXA	BAIXA	PREVENTIVAS	Divulgação de informativos ou orientações que determinem a finalidade da contratação
					CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções administrativas

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS

Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na entrega	Atraso na entrega pela CONTRATADA	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência.
RISCOS AMBIENTAIS					
Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA E MATRIZ DE RISCOS

Elaborado pela equipe de planejamento indicada no Documento de Oficialização da Demanda - DFD (94058342).

GUILHERME FERREIRA PRATTI
Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão
Id. Funcional: 5115127-8

JOÃO GABRIEL ALCANTARA MARTINS
Gerente do Departamento de Administração
Id. Funcional: 5138686-0

4. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO MAPA E MATRIZ DE RISCOS

Considerando a previsão do art. 5º, §2, do Decreto Estadual nº 48.816/23, transcrito a seguir:

"§ 2º O Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, o orçamento estimado e o Mapa de Riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023."

Considerando à Lei nº 13.303/2016 e ao art. 20, do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS, expresso da seguinte forma:

"Art. 20. A fase de preparação é caracterizada pelo planejamento, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, e incluirá, quando cabível, de acordo com a natureza e as circunstâncias da contratação:

I – Solicitação expressa, formal e por escrito do Diretor do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade, observando-se o planejamento realizado previamente".

Solicito a **aprovação** do Mapa e Matriz de Riscos para prosseguimento da matéria.

MARCO AURÉLIO JABOUR BRUNET
Diretor de Administração e Finanças
Id. Funcional: 5137661-0

FELIPE VIANA
GONCALVES:13
310756700
Assinado de forma digital
por FELIPE VIANA
GONCALVES:13310756700
Dados: 2026.05.27
11:41:54 -03'00"



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Alcantara Martins, Gerente Administrativo**, em 14/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ferreira Pratti, Assessor Especial**, em 14/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Jabour Brunet, Diretor**, em 14/05/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99991090** e o código CRC **35A2E5FF**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ESTE TERMO DE REFERÊNCIA – TR TRAZ AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS QUANTO À GESTÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO AUTOMATIZADO, SEM INTERVENÇÃO HUMANA, EM POSTOS EXTERNOS CREDENCIADOS.

- **Órgão Gerenciador:** Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS.
- **Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.
- **Volume Estimado para Gasolina (L) - 12 meses:** 91.920
- **Valor Estimado para Gasolina (R\$) - 12 meses:** R\$ 600.237,60
- **Volume Estimado para Diesel (L) - 12 meses:** 30.240
- **Valor Estimado para Diesel (R\$) - 12 meses:** R\$ 210.168,00
- **Volume Estimado para Etanol (L) - 12 meses:** 12.000
- **Valor Estimado para Etanol (R\$) - 12 meses:** R\$ 60.960,00
- **Valor Financeiro Estimado Global - 12 meses:** R\$ 871.365,60

Anexos do Termo de Referência:

- **Anexo I:** Planilha de Referência de Preços Médios de Combustíveis – ANP. Consulta realizada em 17/04/2025 (128384832).
- **Anexo II:** Acordo de Nível de Serviço – ANS.
- **Anexo III:** Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual.
- **Anexo IV:** AR's a serem fiscalizadas pela RIOTRILHOS – Subsídio para planejamento da demanda de abastecimento. ([98578456](#)).
- **Anexo V:** Órgão Participante – CENTRAL – Quantidade de Combustível Estimado em litros ([98579234](#)).

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O objetivo é atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será feita através de processo na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, aplicando-se aos procedimentos licitatórios e contratos da Companhia de Transportes Sobre Trilhos – RIOTRILHOS, observando as normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios e contratos da RIOTRILHOS. O processo será conduzido conforme as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das legislações correlatas e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS.

1.3. O Regime de Execução será Indireto, do tipo Empreitada por Preço Unitário, para que se preserve o estatuto segundo o qual o consumo do serviço dar-se-á de forma parcelada e eventual, sem garantia de previsibilidade.

1.4. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO DE TAXA ADMINISTRATIVA, de acordo com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2026.

1.5. Só poderá haver empate entre Propostas Iniciais iguais (não seguidas de lances).

1.5.1. Havendo empate nos termos deste item, os critérios de desempate a serem utilizados serão os seguintes, conforme o art. 17, VII, alínea "d", do Decreto Estadual nº 48.816/2023, nesta ordem:

1º) contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2º) disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à Classificação;

3º) avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

4º) desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Regulamento;

5º) desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos Órgãos de Controle.

1.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

1º) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

2º) empresas brasileiras;

3º) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

4º) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.6. Os preços são referenciados pelos valores das tabelas dos produtos integrantes do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC) da ANP, utilizando-se do preço médio do litro de revenda do combustível aos consumidores da tabela da ANP, atualizada semanalmente.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS será o Órgão Gerenciador deste registro de preços.

2.2. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preço, em razão da natureza da contratação.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação do DOERJ, conforme art. 118 do RILC, e não poderá ser prorrogado.

2.4. Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE firmará contrato administrativo com o FORNECEDOR, onde serão estabelecidas as condições contratuais da prestação de serviço, em linha com o previsto neste Termo.

2.5. Os prazos dos contratos serão de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

2.6. Os contratos poderão ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos de duração, nos termos do art. 140 do RILC/RIOTRILHOS.

2.7. Aplicam-se a todas as partes as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.9. Homologado o resultado do processo licitatório, o (s) licitante (s) melhor classificado (s), deverá (ão) ser convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/23, do RILC e neste Termo de Referência.

2.9.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de suprir a demanda interna da empresa com deslocamentos das suas equipes, fiscalização dos contratos, administração das áreas remanescentes espalhadas por toda cidade do Rio de Janeiro, conforme informado no Anexo IV.

Considerando atender a demanda prevista no Processo [SEI-100002/000089/2024](#) que trata sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material, com fornecimento de veículo e motorista, além de demais interesses da Companhia.

Considerando o Processo [SEI-100002/000779/2024](#) que trata sobre a celebração de Termo de Cooperação entre a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, por interesse comum, sem interesses contrapostos, no compartilhamento de 3 (três) veículos de passeio tipo SEDAN, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista e bicomustível (gasolina e etanol) para utilização comum de ambas as entidades, quando assim necessitarem.

Considerando o Contrato nº 004/2024 (Processo [SEI-100002/000089/2024](#) - [88789027](#)) firmado com a empresa Libex Serviços e Locações de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.912/0001-18, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 10 de dezembro de 2024, publicado no DOERJ ([89084618](#)) cujo objeto refere-se à prestação de serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista.

Considerando o pedido de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/24, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, Órgão Gerenciador da ARP, que teve como conclusão do i. parecerista no sentido da inviabilidade jurídica da adesão à ARP ([SEI-100002/000957/2024](#) - Parecer 1 [91496261](#) e Visto - PGE [93376580](#)).

Diante da necessidade de fornecer combustíveis compatíveis com os veículos mencionados anteriormente e assegurar a continuidade e eficiência das operações da Companhia, solicita-se a promoção de processo de contratação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios e contratuais da RIOTRILHOS. Esta medida visa garantir a regularidade no abastecimento da frota oficial, atendendo às exigências legais e operacionais vigentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter continuado, cabendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades.

4.1.1. Será admitida a participação de 1 (um) órgão em prol da execução e gerenciamento do contrato, por possuir demanda semelhante: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL que é uma empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, além de possuir demanda semelhante.

4.2. Entre as soluções encontradas no mercado, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP ([94058762](#)), item 2.1.

4.3. A estimativa das quantidades e descrições técnicas inerentes à execução do serviço foram mensuradas pela área técnica da RIOTRILHOS, em observância à prática comum de mercado e adequação quanto aos trâmites da Administração Pública, cabendo dizer que o levantamento pretende, no mínimo, a contratação conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Valor Estimado para o Órgão Gerenciador

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE RIOTRILHOS	VALOR ANP	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etanol	Serviço	Litro	12.000 (doze mil litros)	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			18.000 (dezoito mil litros)	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60

			OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10			7.200 (sete mil e duzentos litros)	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00
--	--	--	---	---------------------	--	--	------------------------------------	----------	----------------

Quadro 2 – Valor Estimado para o Órgão Participante

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE CENTRAL	VALOR ANP	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10	Serviço	Litro	23.040 (vinte e três mil e quarenta litros)	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			73.920 (Setenta e três mil, novecentos e vinte litros.)	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60

Quadro 3 – Valor Estimado total

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE RIOTRILHO	QUANTIDADE CENTRAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ANP	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etanol	Serviço	Litro	12.000 (doze mil litros)	-	12.000 (doze mil litros)	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			18.000 (dezoito mil litros)	73.920 (Setenta e três mil, novecentos e vinte litros.)	91.920 (Noventa e um mil, novecentos e vinte litros)	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60

		OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10		7.200 (sete mil e duzentos litros)	23.040 (vinte e três mil e quarenta litros)	30.240 (trinta mil e duzentos e quarenta litros)	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO									R\$ 888.792,91

4.4. Caso haja divergência entre os descritivos, prevalecerá o constante na coluna "descrição usual".

4.4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 888.792,71 (oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Sendo assim, este setor atesta que os quantitativos do objeto e seu respectivo valor representam o valor máximo e total que poderá ser contratado pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a planilha de custos e formação de preços, incluindo todos os impostos e taxas aplicáveis, em papel timbrado da empresa, de acordo com os quantitativos a serem fornecidos no período.

4.5.1. A coluna "Valor ANP", presente em todos os quadros acima, foi preenchida com base na consulta realizada no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, conforme planilha extraída em 17 de abril de 2025, disponível no Anexo I deste Termo de Referência – TR (98578420).

4.6. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. O objeto de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado em postos externos credenciados, justifica-se pela contratação em lote único, garantindo maior padronização e eficiência na gestão do abastecimento da frota. A centralização do fornecimento evita fragmentação contratual e operativa, assegurando logística integrada, melhor negociação comercial e otimização dos recursos destinados ao abastecimento.

4.6.2. A adoção da contratação em lote único também mitiga riscos operacionais e contratuais, garantindo continuidade no fornecimento e evitando falhas que poderiam comprometer a operação. Esse modelo permite monitoramento mais eficaz do consumo, assegurando gestão eficiente da frota e melhor controle orçamentário. Dessa forma, a contratação unificada se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a administração, promovendo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços essenciais da RIOTRILHOS.

4.6.3. A divisão do objeto em lotes não se revela viável para esta contratação, uma vez que o fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado em postos externos credenciados, exige uma gestão integrada e centralizada para garantir a eficiência operacional. A natureza da demanda requer sincronia em todas as etapas do processo, incluindo disponibilidade contínua de abastecimento, controle preciso do consumo e conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

4.6.4. A fragmentação em lotes poderia comprometer essa integração, tornando a administração mais complexa, dificultando o monitoramento do consumo e aumentando riscos operacionais e financeiros decorrentes da dispersão dos contratos. Dessa forma, a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para assegurar continuidade, eficiência e previsibilidade na gestão do abastecimento da frota, evitando impactos negativos na operação e garantindo maior controle, padronização e economicidade para a RIOTRILHOS.

4.6.5. MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE À ESTIMATIVA:

4.6.5.1. A RIOTRILHOS não possui contrato vigente com objeto similar ao da contratação pretendida. Entretanto, o Processo [SEI-100002/000957/2024](#) trata do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/24, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, Órgão Gerenciador da ARP. Contudo, a conclusão do parecer jurídico ([91496261](#)), com visto da PGE-RJ ([93376580](#)), apontou para a inviabilidade jurídica da adesão à referida Ata.

4.6.5.2. Os seguintes valores foram apresentados na Carta Proposta da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, conforme registrado no Processo [SEI-100002/000957/2024 - 89161574](#) só para atender a estimativa do Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Comum	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
2	Gasolina Comum	18.000	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60
3	Óleo Diesel S10	7.200	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00
VALOR ESTIMADO BRUTO				R\$ 189.612,00
DESCONTO (%)				-1,00%
VALOR DO DESCONTO (R\$)				R\$ 1.8916,12
VALOR ESTIMADO LÍQUIDO				R\$ 187.715,88

4.6.6. Considerando os endereços indicados no Anexo IV e a necessidade de deslocamento dos veículos para atender às demandas operacionais da RIOTRILHOS na manutenção e fiscalização das Áreas de Remanescentes - AR's, foi realizado o cálculo descrito anteriormente.

4.6.6.1. O documento mencionado serve como memória de cálculo e referência técnica para a estimativa de custos, garantindo maior precisão na definição dos valores envolvidos na contratação.

4.6.6.2. Essa fundamentação proporciona embasamento técnico adequado, assegurando maior transparência e segurança na elaboração do processo, além de justificar a viabilidade econômica da contratação.

4.7. PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

4.7.1. Considerando a natureza essencial dos serviços a serem contratados e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das operações da

RIOTRILHOS, solicita-se, sempre que possível, o início imediato da prestação dos serviços após a conclusão do processo de contratação, de forma a garantir o abastecimento regular e ininterrupto dos veículos oficiais da Companhia.

4.7.2. A presente solicitação tem como justificativa atender à demanda prevista no Processo [SEI-100002/000089/2024](#), que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para transporte de pessoal e material, com fornecimento de veículo e motorista. Ressalta-se que a previsão para o início da prestação dos serviços é março de 2025.

4.7.3. A referida solicitação tem como justificativa atender a demanda da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O serviço será executado de acordo com as quantidades de veículos da RIOTRILHOS descritos abaixo e pelos demais participantes conforme frota própria:

TEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0667.002.0027 (ID - 176930)	VEÍCULO SEDAN, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	SERVIÇO	8	8
2	0667.010.0066 (ID - 185097)	VEÍCULO PICAPE COM CARROCERIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO		1	1

Item 1. Veículo tipo Serviço SEDAN (Tipo I): Código do Item: 0667.002.0027 (ID - 176930)

- Motor: 1.6L
- Potência de 90 CV a 115 CV;
- Número de Portas: 04 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: Bicomcombustível (gasolina e etanol);
- Direção hidráulica;
- Ar-Condicionado;
- Vidro elétrico nas 2 (duas) portas dianteiras;
- Rádio AM/FM/PEN-DRIVE/CD/ player;
- Apoio de cabeça no banco dianteiro e traseiro;
- Trava elétrica nas quatro portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador "GPS" com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Freios ABS;
- Airbag duplo; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.

Item 2. Veículo tipo Picape com Carroceria aberta: Código do Item: 0667.010.0066 (ID - 185097)

- Médio Porte;
- Potência de 104 CV;
- Número de Portas: 4 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Tração 4X4;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: diesel;
- Carroceria aberta com capa;
- Direção Hidráulica;
- Ar-Condicionado;
- Vidro elétrico nas portas;
- Apoio de cabeça no banco traseiro;
- Rádio AM/FM/CD player;
- Freio ABS;
- Airbag duplo;

- Trava elétrica nas portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Carga de Trabalho: mínima de 620 kg; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.
- Os veículos fornecidos deverão ser de ano de fabricação anterior e/ou do início da vigência do contrato, ser zero quilômetro e terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 100.000 (cem mil) km rodados, cujo modelo poderá ser do ano 2018/2018, desde que possua o certificado de que seja regularizado junto aos órgãos competentes.
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- Todos os modelos de veículos deverão ser movidos, preferencialmente, com combustível de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- A CONTRATADA deverá regularmente efetuar a manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta dela, inclusive os oriundos com o consumo de óleos, filtros e lubrificantes bem como os de peças de reposição e mão-de-obra para a execução dos serviços. Quando da substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.
- Toda vez que houver trocar de pneus a CONTRATADA deverá fazer alinhamento e balanceamento e rodízio a cada 10.000km.
- No caso de indisponibilidade do veículo contratado, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser coordenado com a Companhia de Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro prazo maior, em função da distância da garagem ao local da imobilização. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.
- Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros e a CONTRATADA deverá arcar com as despesas de retirada de veículos avariados em todo o seu traslado.
- Apresentar relação de Concessionárias e/ou declaração de oficina credenciada/própria para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.8. ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

4.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Além da previsão expressa do art. 117, II, do RILC/RIOTRILHOS, que respalda o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para serviços remunerados por unidade de medida, a adoção desse modelo de contratação é justificada pela sua capacidade de proporcionar flexibilidade e eficiência operacional. No caso específico da contratação de combustíveis, a demanda é variável, sujeita a diferentes necessidades operacionais e deslocamentos dos veículos da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS. Dessa forma, o SRP assegura que o fornecimento se ajuste diretamente ao consumo real, evitando a necessidade de aquisições excessivas e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional.

Ademais, o SRP possibilita que a administração estabeleça uma rede de fornecedores previamente cadastrados, permitindo que os veículos sejam abastecidos em uma rede credenciada de postos. Esse formato elimina a necessidade de processos licitatórios sucessivos para cada nova demanda, otimizando o tempo e os recursos administrativos da Companhia. No contexto da contratação de combustíveis, onde o consumo é contínuo e imprevisível, o SRP se apresenta como a solução mais eficaz para garantir o abastecimento regular e ininterrupto dos veículos, mantendo a continuidade dos serviços.

Outro ponto relevante é a garantia de melhores condições de preço. O SRP, ao possibilitar que a contratação seja realizada com base em valores de mercado devidamente pesquisados e atualizados, assegura que a RIOTRILHOS obtenha uma contratação vantajosa, evitando preços desatualizados ou superfaturados. Com base na flexibilidade do modelo e na possibilidade de pagamentos proporcionais ao consumo, a Companhia assegura que o gasto público seja diretamente proporcional ao serviço efetivamente utilizado, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade estabelecidos pela legislação vigente.

4.10. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em vez de um pregão tradicional, demonstra-se vantajosa em termos econômicos, principalmente pela previsibilidade e controle de valores. No SRP, os preços são registrados previamente em ata, garantindo que a Administração obtenha o melhor valor praticado no mercado no momento da licitação. Dessa forma, mesmo que haja oscilações de preços durante o período de vigência da ata, a RIOTRILHOS estará resguardada contra aumentos inesperados, garantindo a manutenção dos valores contratados.

Além disso, o SRP permite que a Companhia contrate apenas a quantidade efetivamente necessária dos serviços, evitando o comprometimento de recursos financeiros em volumes superiores ao consumo real. Essa flexibilidade de aquisição evita o desperdício e assegura que o orçamento da Companhia seja aplicado de maneira eficiente, atendendo exclusivamente às demandas verificadas no período.

Outro ponto a ser destacado é que o SRP favorece a competitividade entre os fornecedores, o que, por sua vez, resulta em propostas com preços mais vantajosos. Durante a disputa de lances, as empresas participantes buscam oferecer o menor valor possível para garantir seu registro em ata, o que se traduz em economia direta para a Administração. Dessa maneira, o SRP se apresenta como uma ferramenta estratégica para garantir a vantajosidade econômica, mantendo a qualidade dos serviços e otimizando o uso dos recursos públicos.

4.11. DA REMESSA DO PREGÃO AO PNCP E ATUALIZAÇÃO NO PCA

4.11.1. Conforme art. 6º, II, combinado com o art.51, ambos do Decreto nº 48.816/23, a contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual - PCA (99969350) e o Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - PNCP (100048718):

· **PCA 2025 - 317300 - COMP DE TRANSP SOBRE TRILHOS DO EST DO RJ**

· **Última atualização: 14/05/2025**

· **Id PCA PNCP: 42498600000171-0-000079/2025**

· **Data de publicação no PNCP: 23/01/2025**

· **Local: Rio de Janeiro/RJ**

· **Fonte: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/79>**

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à gerenciadora e participantes, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados mediante requisição feita por meio de cartão com chip magnético, fornecido pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE. O cartão será disponibilizado ao motorista para pagamento do abastecimento de veículos na rede credenciada da CONTRATADA, garantindo o registro adequado de todas as transações.

5.1.2.1. O modelo de serviço adotado inclui gerenciamento por meio de uma rede credenciada de fornecedores, integrado a um sistema informatizado acessível via web e tecnologia de pagamento com cartões microprocessados. Esse formato assegura um monitoramento preciso dos consumos e amplia a flexibilidade para abastecimentos em diferentes localidades, atendendo plenamente às demandas operacionais descritas no anexo IV e V.

5.1.2.2. Em caso de falha no cartão com chip magnético, e mediante justificativa, o abastecimento poderá ser realizado por meio de requisição manual. O motorista deverá apresentar um formulário próprio, contendo todos os dados necessários para identificação do veículo e do condutor, garantindo a rastreabilidade da operação.

5.1.3. O abastecimento de combustíveis será autorizado pela autoridade competente dos órgãos, e, a cada operação, deverá ser emitido um comprovante impresso contendo as seguintes informações:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Quantidade abastecida (litros);
- e) Valor total em reais;
- f) Placa do veículo;
- g) Quilometragem registrada no hodômetro;
- h) Identificação e assinatura do condutor.

5.1.3.1. Uma via do comprovante ficará com a CONTRATADA, e a outra será encaminhada ao Órgão Responsável.

5.1.4. A CONTRATADA deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado.

5.1.5. O cadastramento da frota de veículos deverá conter os seguintes dados:

5.1.6. Identificação do veículo:

- a) Marca/modelo;
- b) Ano de fabricação;
- c) Chassi;
- d) Placa;
- e) Tipo de combustível;

5.1.7. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar, informações do estabelecimento atualizado, placa do veículo, identificação do condutor, hodômetro atual, tipo de combustível adquirido, total da transação em reais, quantidade de litros abastecidos, data, horário e local do evento, da viatura oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada ao Órgão Responsável.

5.1.8. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.8.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

5.1.8.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

5.1.8.3. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.1.8.4. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.1.8.5. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.1.8.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.1.8.7. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.1.8.8. A demanda do Órgão tem como base as características elencadas no item 4.3.

5.2. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluído veículos listados na relação constante deste instrumento.

5.3. Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para execução dos serviços) e da racionalidade dos gastos públicos, deverá haver pelo menos 70 (setenta) postos distribuídos homogeneamente pela Região Metropolitana do Rio de Janeiro (definida pela LC nº184/2018), com distância intervalar de, preferencialmente, até 15 km, em média, entre eles dentro do município do Rio de Janeiro.

5.3.1. Deverá, ainda, ter, preferencialmente, pelo menos 1 (um) posto em cada uma das cidades listadas: Campo dos Goytacazes, Cabo-Frio, Volta Redonda, Angra do Reis, a fim de garantir a segurança do abastecimento em diligências.

5.3.2. A exigência constante do subitem anterior visa evitar prejuízos econômicos, visto que distância superior ao estabelecido encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo, há ainda fatores ligados ao tráfego tais como, reformas, interdições de vias e outros mais que possam vir a acontecer.

5.3.3. Será permitido o abastecimento em postos situados fora do território do Estado do Rio de Janeiro, desde que integrados à rede credenciada da CONTRATADA, e com prévia comunicação do ÓRGÃO CONTRATANTE ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3.4. Em que pese existir uma Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto

neste Termo de Referência.

5.3.4.1. Caso haja algum descredenciamento que acarrete descumprimento da Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para credenciar novo estabelecimento.

5.3.4.2. A comprovação da impossibilidade de atender a qualquer um dos requisitos da Rede Credenciada Mínima ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar evidências concretas do fato.

5.3.4.3. No caso de descredenciamento de postos, cumpre à CONTRATADA, no interregno de até 03 (três) dias corridos anteriores ao descredenciamento, notificar a contratante, via sistema de gestão, de eventuais alterações na rede conveniada.

5.3.4.4. Face ao descumprimento de que trata o item 3.3.3.3, cumpre à CONTRATADA garantir o ressarcimento da contratante, à vista do abastecimento no posto descredenciado.

5.5. A rede credenciada pode ser composta tanto por uma única bandeira, quanto multibandeira, inclusive sendo admitida a inclusão de postos de bandeira branca.

5.5.1. Caso não haja posto habilitado nas áreas onde exige-se, ao menos, uma unidade, deve-se credenciar, preferencialmente, o posto já utilizado pela contratante, cabendo à CONTRATADA o devido credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.5. Em caso de indisponibilidade do posto de abastecimento, a CONTRATADA deverá indicar outro ponto no raio indicado no item 5.3

5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizada a lista de postos de abastecimento de combustível credenciado.

5.7. Realizar análise dos combustíveis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art. 8º da Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007).

5.8. Os procedimentos detalhados para realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do posto revendedor publicada por tal agência.

5.9. Em que pese existir uma Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto neste Termo de Referência.

5.10. A Rede Credenciada Mínima deverá ser comprovada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para estes fins, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

7.1.1. Deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA um Preposto, a quem cumprirá atender às diligências do Órgão CONTRATANTE no prazo (máximo) de 5 dias corridos, a contar do protocolo da solicitação.

7.1.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

7.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

7.2.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

7.2.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente aplicável.

7.4. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes.

7.5. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades legais previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O Fornecedor será obrigado a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

7.7. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

7.7.1. Não será aplicado o reajuste de preços pelo fato da aplicação de TAXA ADMINISTRATIVA sobre o faturamento baseado na tabela divulgada pela ANP, semanalmente atualizada, ser incompatível com o reajuste ou com a repactuação de preços.

7.7.2. A previsão de reajuste da taxa administrativa seria equivocada, já que não se trata de preço resultante das circunstâncias momentâneas de mercado.

7.7.3. A TAXA administrativa registrada poderá ser revista e alterada em favor da CONTRATANTE em decorrência de eventual redução das taxas praticadas no mercado, devidamente comprovadas.

7.7.4. A qualquer momento, poderá a CONTRATADA solicitar a Manutenção do Equilíbrio Econômico dos Contratos com base no disposto na legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA, que deve conter o detalhamento do objeto executado;

8.2. O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou da sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA;

8.2.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, que deve ser definida em contrato;

8.3. Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas em contrato e devidamente justificadas pelo Diretor do setor competente, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço; e

8.4. É permitido descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo previsto no item 8.2 deste Termo de Referência, considerando as quantidades (Litros) e valores dos itens faturados.

8.6. No valor quinzenal a ser faturado, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de taxa administrativa homologada na licitação ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço médio por município divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o dia do abastecimento, conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP na semana do abastecimento.

8.6.1. Na ausência de divulgação de preço médio pela Agência Nacional do Petróleo – ANP em até quinze dias (corridos) a contar da data do fechamento da fatura, será utilizado o preço da bomba.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, bem como os documentos exigidos pela Lei nº 13.303/16 no Art. 58, Incisos I, II e III.

9.1.2. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais utilizem identificação, em que constem o nome da empresa e providenciar que seus profissionais utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI, de uso obrigatório durante o exercício de suas atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

9.1.3. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.1.4. A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

9.1.6. Substituir, no todo ou em parte, peças ou equipamentos defeituosos necessários à realização do serviço;

9.1.7. A CONTRATADA designará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE.

9.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa, assim como pela proficiência técnica de seus profissionais. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.1. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

9.2.2. A CONTRATADA deverá executar serviços de alta qualidade, de modo a atender as exigências da CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, em especial utilizando maquinário apropriado, equipamentos de proteção individual – EPI e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigida para a perfeita execução do objeto desta licitação.

9.2.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.2.4. Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2.5. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

9.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.2.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

9.2.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9.3. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.1. Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.4. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para promover treinamentos presenciais destinados a capacitar a CONTRATANTE sobre a utilização do Sistema e demais operações a ele ligadas.

9.6. Durante a execução dos contratos, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos, em virtude da necessidade de substituição dos servidores envolvidos, em circunstâncias que exijam revalidação dos conhecimentos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial ou na modalidade à distância, a critério da CONTRATADA.

9.8. Todos os treinamentos suportados por plataformas de Ensino à Distância – EAD, que não sejam ao vivo, tais como vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, serão aceitos desde que a CONTRATADA disponibilize funcionários para sanar eventuais dúvidas, por telefone ou qualquer outro meio, que porventura não sejam solucionadas pelo EAD.

9.9. A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.

9.10. Atualizações do Sistema que modifiquem a forma de acessá-lo e operá-lo deverão ser alvo de treinamentos específicos.

9.11. Além das possibilidades listadas, a CONTRATADA também deverá disponibilizar e manter atualizado um manual de orientação ao usuário.

9.12. Cumpre à CONTRATADA permitir ao CONTRATANTE a atribuição de perfis de usuário, mediante realização de treinamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente.

10.1.2. Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o a legislação aplicável.

10.1.4. Acionar a Central de Atendimento, através do telefone ou via site e/ou e-mail da CONTRATADA.

10.1.5. Convocar o representante da CONTRATADA para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

10.1.6. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

10.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

10.1.8. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.9. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

10.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. A Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS será o ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando responsável por:

10.2.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16 e pelo RILC/RIOTRILHOS.

10.2.3. Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem o acesso máster ao sistema de abastecimento.

10.2.4. Acompanhar o desempenho dos veículos no Sistema de Abastecimento.

10.2.5. Monitorar os riscos relacionados ao abastecimento da frota e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

10.2.6. Não caberão, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

10.3.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme a Lei Federal nº 13.303/16 e pelo RILC ou regulamento interno equivalente da participante.

10.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do ANS.

10.3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto e o preço, apresentando o valor unitário do item e o valor total, de acordo com o Termo de Referência.

11.2. A proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando: taxas, fretes, seguros, sistema; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras, para emissão e reemissão de cartão e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

11.3. Não será aceita oferta de objeto com especificação diferente da constante no Termo de Referência.

11.4. A proposta de preços deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11.5. Sob pena de desclassificação de sua proposta, o proponente, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos, caso solicitado:

11.5.1. Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos condizentes ao objeto da contratação.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório, se dará no ato da entrega do objeto ou do início da prestação do serviço.

12.2. O responsável pelo recebimento provisório procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, caso não haja qualquer impropriedade explícita, o recebimento será atestado.

12.3. A verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e conseqüente aceitação deles será feita por um funcionário do componente da equipe de fiscalização.

12.4. Caso algo da contratação seja recusado por vício ou dano, este deverá ser substituído ou refeito pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à contratação do Objeto correrão de acordo com a natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificados em Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO e sua respectiva Nota de Empenho - NE.

14. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

14.1. Os Contratos serão avaliados por Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme disposições do Anexo II: Acordo de Nível de Serviço.

14.2. A aferição do ANS dar-se-á pelo acompanhamento dos dados provenientes do sistema de abastecimento.

14.3. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover repactuações do ANS de modo a fomentar o melhor desempenho na execução contratual, desde que assegurado o equilíbrio econômico-financeiro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.1.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.2. A sanção prevista poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação ou não conformidades, contados a partir do recebimento provisório, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas.

16.2. Durante o prazo de garantia estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA se obriga a reparar, consertar, corrigir ou substituir o material adquirido, peças e/ou partes deles, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado nos autos.

16.3. A CONTRATADA deve garantir que o combustível oferecido é de boa qualidade e está em conformidade com as regulamentações nacionais e ambientais. O combustível deve ser homologado por órgãos competentes, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

16.4. A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos de qualidade do combustível, com relatórios acessíveis à empresa, para evitar a entrega de produtos contaminados ou fora dos padrões exigidos.

16.5. A CONTRATADA deve garantir que o combustível não contém impurezas que possam danificar os veículos ou máquinas da empresa, como sedimentos, água ou substâncias contaminantes.

16.6. A CONTRATADA deve garantir que a quantidade de combustível entregue corresponda exatamente ao que foi contratado, evitando divergências que possam afetar a operação da empresa.

16.7. O contrato deve prever penalidades financeiras ou compensações em caso de falha no cumprimento dos prazos ou na entrega do volume de combustível acordado.

16.8. O contrato deve incluir uma cláusula de assistência técnica e suporte emergencial em caso de problemas com o fornecimento, como falhas no combustível ou entregas incorretas. A CONTRATADA precisa ter um canal de atendimento 24/7 ou em horários específicos, dependendo da natureza da operação.

16.9. Caso o combustível entregue seja de má qualidade, contaminado ou com qualquer tipo de problema, o fornecedor deve garantir a troca imediata do produto, sem custos adicionais para a empresa.

16.9.1. O contrato pode incluir serviços adicionais, como monitoramento contínuo da qualidade do combustível ou serviços de vistoria para garantir que o fornecimento esteja atendendo aos requisitos estipulados.

16.9.2. Deve-se garantir que todos os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com as regulamentações fiscais e ambientais vigentes. Isso inclui o correto pagamento de tributos e o atendimento a normas de segurança, que ajudam a evitar problemas legais.

16.9.3. A CONTRATANTE pode solicitar que o fornecedor apresente relatórios periódicos de consumo de combustível, ajudando no controle e planejamento de compras. Esse monitoramento auxilia na previsão de custos e na gestão eficiente da frota.

16.9.4. Todo atendimento à garantia e à assistência técnica devem ocorrer conforme Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), atualizado pelo Decreto nº 7.963 de 15 de março de 2013 e Decreto nº 7.963 de 15 de março de 2013, respeitando prazos estabelecidos.

17. DA GARANTIA

17.1. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de serviços, com validade durante a execução do contrato.

17.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.1.1.1. Caução em dinheiro.

17.1.1.2. Seguro-garantia.

17.1.1.3. Fiança bancária.

17.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e expiração do prazo de vigência, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do subitem 17.1.1, inciso I.

17.3. A garantia a que se refere o caput será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no subitem 17.1.2.

17.4. No caso de alteração do valor contratual, a CONTRATANTE poderá exigir do contratado reforço de garantia, respeitados os percentuais máximos definido no subitem 17.3.

17.5. O contratado poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da garantia prestada, desde que a nova garantia preencha as condições exigidas no edital ou no contrato.

17.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.6.1. No caso de alteração do valor contratual, o reforço da garantia será exigido no ato da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os contratos firmados pela CONTRATANTE poderão ser extintos:

18.1.1. Pelo advento de seu termo, se por prazo certo.

18.1.2. Pela conclusão de seu objeto, quando por escopo.

18.1.3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

18.1.4. Pela via judicial ou arbitral.

18.1.5. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no item seguinte.

18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais.

18.2.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

18.2.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE, observado o presente Regulamento.

18.2.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização CONTRATANTE.

18.2.2.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato.

18.2.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

18.2.2.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.2.2.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado.

18.2.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato.

18.2.2.8. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo.

18.2.2.9. O atraso superior a 90 dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18.2.2.10. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

18.2.2.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.2.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

18.2.2.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

18.2.2.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.2.2.15. Nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Quando a rescisão do contrato for requerida pelo contratado ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo na forma disposta neste Regulamento, contendo os seguintes documentos:

18.3.1. O requerimento do contratado ou a manifestação dele aceitando a rescisão amigável, se for o caso.

18.3.2. Cópia do termo de contrato e dos termos aditivos, se houver.

18.3.3. Cópia de todos os documentos emitidos durante a execução do contrato, tais como as ordens de serviço/compra, as ordens de suspensão/paralisação, as notificações emitidas pela fiscalização, outras solicitações do contratado, as decisões de aplicação de sanção, os boletins de medição, os termos de recebimento provisório e definitivo, se necessários para a avaliação da rescisão.

18.3.4. Análise fundamentada por parte do fiscal e do gestor do contrato.

18.3.5. Parecer jurídico.

18.3.6. Decisão fundamentada do Diretor do setor requisitante, ratificada pela Diretoria Executiva.

18.3.7. Minuta do termo de rescisão, se aprovada a extinção.

18.4. A rescisão disposta neste artigo pode ser efetivada independentemente da apuração das sanções cabíveis ao contratado.

18.5. Quando a rescisão do contrato for requerida pela CONTRATANTE de maneira unilateral, deverá ser observado o mesmo procedimento disposto neste regulamento acerca da aplicação de penalidades ao contratado.

18.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A empresa vencedora da licitação deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de sua atividade, obedecendo rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007, na Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no RJ, e demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

19.2. A CONTRATADA deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

19.3. A CONTRATADA deverá exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos.

19.4. A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental, no que for pertinente, como, por exemplo.

19.5. Optar por **biocombustíveis** (como etanol, biodiesel, entre outros) pode ser uma forma importante de tornar a operação mais sustentável. Os biocombustíveis são derivados de fontes renováveis e têm um impacto menor no aquecimento global, em comparação com os combustíveis fósseis.

19.6. Investir em **combustíveis de baixo impacto ambiental**, como o gás natural ou o hidrogênio, também pode reduzir a pegada de carbono da empresa. A transição para alternativas mais limpas deve ser priorizada em longo prazo.

19.7. Utilizar combustíveis de alta qualidade, que aumentam a eficiência do consumo de energia, pode ajudar a reduzir a quantidade de combustível necessária para a operação, diminuindo os impactos ambientais.

19.8. O fornecedor de combustível tenha **certificações ambientais** relevantes, como a ISO 14001, que atesta o compromisso com a gestão ambiental. Isso garante que o fornecedor adote práticas sustentáveis em sua operação.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade, não sendo permitida também a contratação de Cooperativas de serviços que possuem presunção de subordinação, salvo nos casos de descartes de materiais poluentes, sob responsabilidade da CONTRATADA.

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.2. A presente contratação previu tratamento favorecido para a ME-EPP-MEI, conforme Lei Complementar 123/2006.

20.3. Este Termo de Referência foi concebido de acordo com a Lei 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do Decreto Estadual nº

48.816/23.

20.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.4.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

20.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

20.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

20.4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

20.4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

20.4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.4.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

20.4.2. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

20.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

20.5.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

20.5.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

20.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.5.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

20.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

20.5.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

20.5.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

20.5.11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

20.5.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

20.5.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

20.5.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.5.13. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

20.5.14. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

20.5.15. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

20.5.16. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

20.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

20.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de

insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

20.6.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

20.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

20.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.7.2. Os atestados deverão testemunhar a respeito da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto.

20.7.3. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo relativo ao volume financeiro do objeto.

20.7.4. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

20.7.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

20.8. Considera-se a juntada nos autos do Mapa e Matriz de Riscos ([99991090](#)), nos termos do art. 17, X do Decreto Estadual nº 48.816/23.

21. DOS ATESTOS LEGAIS

1) No que compete a este setor, atesta-se o cumprimento do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.816/23, em especial seus incisos IV (no que tange à execução), VI, 'a', e VIII, 'd'.

2) No que compete a este setor, atesta-se o cumprimento do art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816/23, em especial seus incisos I, IV, VIII e parágrafo único.

3) No que compete a este setor, atesta-se o cumprimento do art. 66, §2º, II e III da Lei Federal nº 13.303/16 que são os mesmos do art. 117, §1º, II e III do RILC-RIOTRILHOS.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antonio Celso Araujo dos Santos
Id. Funcional: 2709515-5-0
Gestor Substituto

23. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a previsão do art. 5º, §2, do Decreto Estadual nº 48.816/23, transcrito a seguir:

"§ 2º O Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, o orçamento estimado e o Mapa de Riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023."

Considerando à Lei nº 13.303/2016 e ao art. 20, do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS, expresso da seguinte forma:

"Art. 20. A fase de preparação é caracterizada pelo planejamento, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, e incluirá, quando cabível, de acordo com a natureza e as circunstâncias da contratação:

I – Solicitação expressa, formal e por escrito do Diretor do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade, observando-se o planejamento realizado previamente".

Solicito a **aprovação** do TR para prosseguimento da matéria.

DAVID RODOLPHO NAVEGANTES NETO
Diretor de Administração e Finanças
Id. Funcional: 51652960

ANEXO I

O Anexo I – “Planilha de Referência de Preços Médios de Combustíveis – ANP” encontra-se em anexo a este Termo de Referência – TR (128384832).

O referido anexo tem por finalidade apresentar os valores médios dos combustíveis praticados no mercado, conforme levantamento semanal publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com base em consulta realizada em 17 de abril de 2025, conforme item 4.5.1.

Esses dados servem de parâmetro para a estimativa de custos da contratação, assegurando maior previsibilidade orçamentária e coerência com os preços praticados no mercado, contribuindo, assim, para a formatação de uma proposta economicamente viável no âmbito do processo licitatório.

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

ITEM	DIMENSÃO AFERIDA	CONDIÇÃO PARA AJUSTE	PONTOS CONSIDERADOS
1	Atendimento da rede credenciada às necessidades dos CONTRATANTES	Número de postos credenciados aferidos na medição quinzenal, menor do que o estabelecido, limitado a 10%.	Pontos a serem atribuídos por posto abaixo do limite mínimo estabelecido.
2	Sistema de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA	Impossibilidade de acesso ao sistema por erro ou falhas de conexão com pelo menos: a) 1 ocorrência acima de 1 hora; ou b) em pelo menos 3 vezes, abaixo de 1 hora, no mesmo dia.	a) Tempo de indisponibilidade \geq 1 hora: 1 PONTO por hora indisponível, até o limite de 24 horas.
			b) Tempo de indisponibilidade $<$ 1 hora: 1 PONTO a cada 3 ocorrências num mesmo dia entre os horários de 06:00 às 23:59. Obs.: Os descontos não serão aplicados para programações de manutenções comunicadas com a devida antecedência.
3	Comunicação com prepostos/representantes	Não atendimento de chamados telefônicos no prazo máximo de 10 minutos.	Acionamento de outros canais por falta de atendimento, no prazo estabelecido, devidamente comprovado: 1 PONTO
		Não atendimento de solicitações formais dentro do prazo estabelecido.	1 PONTO por dia de atraso, limitado a 10 dias
4	Treinamento de gestores/fiscais	Treinamento on-line não disponível nos prazos estabelecidos, e/ou treinamentos presenciais não programados ou programados com prazos superiores aos estabelecidos	1 PONTO por dia de atraso
5	Manutenção da condição de habilitação	Falta de documento/certidão e/ou documento/certidão apresentado com prazo de validade vencido	1 PONTO por dia de atraso, se ultrapassado o prazo estabelecido para apresentação regular, e até o limite de 10 dias

1. Para fins de aplicação deste Acordo de Nível de Serviço:

1.1. A cada faturamento de que trata o Termo de Referência, deverão ser apurados os pontos provenientes das ocorrências no período, para aplicação de possíveis descontos.

1.2. Cada 1 (um) PONTO representa 0,1% (um décimo) de desconto no pagamento.

1.3. O somatório dos descontos mensais fica limitado ao percentual de 5 % (cinco por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico _____ nº _____/20_____

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], portador(a) da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], declara, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento dos detalhes do objeto contratual, incluindo a situação atual do local, os eventuais equipamentos necessários e a extensão dos serviços a serem prestados;
2. Todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas, considerando-as atendidas;
3. Está plenamente capacitada a elaborar a proposta em conformidade com os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
4. Assume integral responsabilidade por quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução como justificativa para inexecução total ou parcial do contrato, atrasos na sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

[NOME DA EMPRESA]

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)

Carimbo da Pessoa Jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

FELIPE VIANA
GONCALVES:13
310756700

Assinado de forma digital
por FELIPE VIANA
GONCALVES:13310756700
Dados: 2026.05.27 11:42:26
-03'00'

ANEXO IV

O Anexo V – “AR's a Serem Fiscalizadas pela RIOTRILHOS – Subsídio para Planejamento da Demanda de Abastecimento” encontra-se em anexo a este Termo de Referência – TR ([98578456](#)).

O referido anexo tem por finalidade apresentar os endereços das áreas remanescentes – AR's sob responsabilidade da Companhia, e que demandam deslocamentos frequentes por parte das equipes técnicas e administrativas. Tais informações subsidiam o planejamento logístico e a estimativa de consumo de combustíveis, contribuindo para a formatação da demanda a ser contemplada no processo licitatório.

ANEXO V

O Anexo VI – “Relação de Órgão Participante – CENTRAL – Quantidades de Combustível Estimadas (Litros)” encontra-se em anexo a este Termo de Referência – TR ([98579234](#)).

Este anexo apresenta a estimativa de consumo de combustíveis informada pela Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, na condição de órgão participante do presente Sistema de Registro de Preços – SRP. Os dados constantes no anexo foram fornecidos pela CENTRAL com a finalidade de subsidiar o dimensionamento da demanda global a ser contratada, contribuindo para o planejamento de uma solução integrada, eficiente e alinhada às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais.

Rio de Janeiro, 13 abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Celso Araujo dos Santos**, Gestor substituto, em 13/04/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rodolpho Navegantes Neto**, Diretor Financeiro, em 14/04/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129613043** e o código CRC **BA425934**.

Referência: Processo nº SEI-100002/000184/2025

SEI nº 129613043

Av. Nossa Senhora Copacabana, 493, - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22031-000
Telefone: - <http://www.riotrilhos.rj.gov.br>



GOVERNO DO
Rio de Janeiro
SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS

ANEXO - ORÇAMENTO ESTIMADO

CÓD. FORNECEDORES / CONTRATAÇÕES SIMILARES																
A Fornecedor 1																
B Fornecedor 2																
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNID.	QUANT. RIOTRILHOS (Gerenciador)	QUANT. CENTRAL (Participante)	QUANT. TOTAL	VALOR BASE ANP	VALOR ANUAL SEM TAXA	VALOR ANUAL TOTAL SEM TAXA	A TAXA ADM.	B TAXA ADM.	TAXA ADM. ESTIMADA	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO COM TAXA
1	0211.001.0001 (ID 95911)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	GASOLINA COMUM	MATERIAL	LITRO	18.000 (dezoito mil litros)	73.920 (Setenta e três mil, novecentos e vinte litros.)	91.920 (Noventa e um mil, novecentos e vinte litros)	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60	R\$ 871.365,60	2,00%	2,00%	2,00%	R\$ 888.792,91
			ÓLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	ÓLEO DIESEL B-S10			7.200 (sete mil e duzentos litros)	23.040 (vinte e três mil e quarenta litros)	30.240 (trinta mil e duzentos e quarenta litros)	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00		2,00%	2,00%		
			ÁLCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	ÁLCOOL / ETANOL			12.000 (doze mil litros)	x	12.000 (doze mil litros)	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00		2,00%	2,00%		

FELIPE VIANA Assinado de forma digital por FELIPE VIANA
GONCALVES: GONCALVES:13310756700
13310756700 Dados: 2026.05.27 11:44:18 -03'00'



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro Presidência

CONTRATO Nº xx/2026

CONTRATO n.ºxx/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA E ÁLCOOL), COM CONTROLE DE ABASTECIMENTO AUTOMATIZADO, QUE FAZEM ENTRE COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E XXXXXXXX.

A COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº493, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.818/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada socialmente de **XXXXXXXXXXXX**, e sob a denominação fantasia **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), solteiro (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** expedida por **XXXXXX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com domicílio profissional **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo nº SEI-100002/000184/2025, que se regerá pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC/RIOTRILHOS (<https://www.rj.gov.br/riotrilhos>), pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e seu Regulamento, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu Regulamento, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, e demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico (redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), doravante **LEGISLAÇÃO**, e do disposto no Edital de Licitação, que se encontra disponível no SIGA-RJ, e no site da RIOTRILHOS, resolvem celebrar o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº **02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, por um período de até 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2- O instrumento convocatório, conforme o caso;

1.2.3- A Proposta da **CONTRATADA**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3 - Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula”. –

2.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite e as condições previstas nos arts. 140 e 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS - RILC/ RIOTRILHOS.

2.2.1 - A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a RIOTRILHOS, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a RIOTRILHOS mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 - A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, e não gera direito subjetivo à **CONTRATADA**.

2.4 - O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e em conformidade com os artigos 162 a 169 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da RIOTRILHOS.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O preço total estimado do Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente à projeção da parcela mensal, podendo este valor ser maior ou menor, desde que, ao final, não ultrapasse o valor total do contrato.

5.2 2 - O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente à projeção da parcela mensal, sendo efetuadas, sucessiva e diretamente na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, mantida no Banco Bradesco, instituição financeira contratada pelo Estado.

6.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante

crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

6.3- A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1- Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Departamento de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, sito à Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, G3, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, ou para o endereço eletrônico deprec@riotrilhos.rj.gov.br.

6.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.5 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, um relatório discriminando todos os serviços realizados no mês anterior.

6.6 - Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se a **CONTRATADA** foi penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.7 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATO.

6.8 - O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

6.9 - A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do Contrato, inclusive aqueles retirados pela **RIOTRILHOS** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção dos tributos.

6.10 - Durante o processo de pagamento, será realizada a retenção de tributos conforme previsto na legislação vigente.

6.11 - A **CONTRATADA** que estiver devidamente enquadrado no Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, estará isento da retenção de tributos sobre os impostos e contribuições abrangidos pelo regime. No entanto, o pagamento estará sujeito à apresentação de documentação oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido, conforme determinado na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

6.12 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA- E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.13 - A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.14 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA** facultará a **RIOTRILHOS** a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não aplicando qualquer índice de correção

monetária aos valores retidos. A **CONTRATADA** não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a **CONTRATANTE** comunique formalmente o motivo que levou à retenção.

6.15 - Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

6.16 - Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outros necessários à execução do **CONTRATO**.

6.17 - Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa da **RIOTRILHOS** ou que não obedeça as condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

6.18 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.18.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

6.18.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.18.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7. Não será aplicado o reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do **CONTRATANTE** as contantes do Termo de Referência que embora não transcritas integram com as abaixo pontuadas:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no **Termo de Referência, Edital** e neste **Contrato**;

8.1.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 13.303/2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

8.1.5 - Comunicar a **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

8.1.6 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**.

8.1.7 - Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste **CONTRATO**.

8.1.8 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.9 - A **RIOTRILHOS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

8.1.11 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da

CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.1.13 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com o Objeto do **CONTRATO**, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do **TR** e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – São obrigações da **CONTRATADA** as contantes do Termo de Referência que embora não transcritas integram com as abaixo pontuadas:

9.1.1 - Manter preposto aceito pela **RIOTRILHOS** no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.2 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.1.5 - Indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **RIOTRILHOS** ou a terceiros pela má execução do contrato;

9.1.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7 - Manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.

9.1.8 - Atender todas as determinações da fiscalização da **RIOTRILHOS**;

9.1.9 - Responder pelo contrato na forma da lei.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à **RIOTRILHOS** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.11 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato;

9.1.12 - Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.12.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e no Edital, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 - Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

9.1.19 - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.0004%;
- IV - de 1.001 em diante 5%.

9.1.20 - Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21 - Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 - A **CONTRATADA** deverá oferecer serviço próprio de atendimento e orientação, de forma contínua e ininterrupta.

9.1.23 - A **CONTRATADA** deverá, durante a execução do contrato, manter o mesmo nível de qualidade respeitadas as quantidades e indicações de unidades de serviço que serviram de base para a contratação, mantendo o mesmo padrão de qualidade.

9.1.24 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

9.1.25 - A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **RIOTRILHOS /RJ** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o **CONTRATO**.

9.1.26 - Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** ou garantir o pagamento de condenações na Justiça do Trabalho, a **RIOTRILHOS /RJ** poderá, justificadamente, reter parcelas de pagamentos ou créditos junto à Contratada, na forma prevista no **CONTRATO**.

9.1.27 - Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do **CONTRATO**, das condições estabelecidas no Edital e das normas regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina do Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

9.1.32 - Zelar pela execução do **OBJETO** em conformidade com as Normas Técnicas vigentes e Manuais da **RIOTRILHOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certam e ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A **RIOTRILHOS** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da

presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela **RIOTRILHOS** nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

11.1 - O recebimento do objeto contratual deverá ser feito por Comissão Administrativa constituída de 03 (três) membros, designados pela Autoridade Competente do setor requisitante, conforme nomeação, a quem competirá acompanhar, fiscalizar a execução do objeto e providenciar o encerramento do **CONTRATO**, em conformidade com o art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **RIOTRILHOS**.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**.

11.3 - O objeto do **CONTRATO** será recebido em tantas parcelas quanto forem do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela Comissão a que se refere o art. 167 do citado Regulamento, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela Comissão a que se refere o art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1º, do aludido Regulamento.

11.4 - O objeto recusado será considerado como não realizado.

11.5 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos, na forma do art. 168 do RILC, **mediante entrega de recibo.**

11.6 - A **CONTRATADA** responde por todo e qualquer dano que causar à **RIOTRILHOS** ou a terceiro, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **RIOTRILHOS**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste **CONTRATO** e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

11.8 - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

11.9 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

11.10- A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 11.7 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

11.11 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

11.12 - No caso do item 11.10, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **RIOTRILHOS**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - O Contrato conta com garantia de execução correspondente a 5% do valor do Contrato.

12.2 - A **CONTRATADA** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

12.3 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 – multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela **RIOTRILHOS** à **CONTRATADA**; e

12.3.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **RIOTRILHOS**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **RIOTRILHOS**.

12.6 - Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia observar-se-ão as seguintes condições:

12.6.1 - a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.6.2 - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.6.3 - será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Contrato; e

12.6.4 - a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria;

12.7 - Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

12.8 - Informo que, para a apresentação da garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá ser solicitada a emissão de uma Guia de Recolhimento do Estado (GRE) para depósito.

12.9 – A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de multa prevista no contrato, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

12.10 - A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

12.11 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.12 - O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, o sinistro pode ser caracterizado e comunicado fora da vigência da apólice, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à **CONTRATADA**.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 - A garantia será extinta mediante a restituição da apólice, carta fiança pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente. Isso ocorrerá acompanhado de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17 - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, conforme previsto no edital e neste Contrato.

12.17.1 - A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, pela sua extinção por culpa exclusiva da **RIOTRILHOS**, ou de acordo consensual. Esta liberação é condicionada à comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou realocou os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho

12.18 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.19 - A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de multa prevista no contrato, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério do Diretor do setor requisitante.

12.19.1 - No caso de alteração do valor contratual, o reforço da garantia será exigido no ato da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante

12.20 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12.21 - O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

12.22 - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

12.23 - O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

12.24 - A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do **CONTRATO**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **RIOTRILHOS**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

13.1.5.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.5.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **RIOTRILHOS**;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 - O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 178 a 180, além das seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, pela infração descrita no item 13.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 Multa administrativa, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 13.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

13.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 13.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

13.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **RIOTRILHOS** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. e conforme o procedimento previsto no item 13.13.

13.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **RIOTRILHOS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar, nos casos relacionados nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **RIOTRILHOS**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

13.3 Sem prejuízo da multa administrativa, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ao **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 13.3.1 autoriza a **RIOTRILHOS** a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a **RIOTRILHOS** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

13.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

13.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos:

13.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

13.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação o ordenador de despesa.

13.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**

13.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

13.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, contado da data da intimação;

b) 10 (dez) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, contado da data da intimação..

13.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 175 a 177 do Regulamento interno de Licitações e Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 13.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar ou contratar são passíveis de reabilitação.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10.3 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

13.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

13.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.12.1 A aplicação das sanções de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela **RIOTRILHOS** a o **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

13.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

13.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 -Poderá ocorrer a extinção do **CONTRATO** em conformidade com o art. 174 do RILC **RIOTRILHOS**.

14.2 - O presente Contrato poderá ser extinto:

- a) pelo advento de seu termo, se por prazo certo;
- b) por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **RIOTRILHOS**;
- c) pela via judicial ou arbitral; e
- d) em razão de rescisão contratual.

14.3 - Constituem motivo para rescisão do **CONTRATO**:

- a) o descumprimento de obrigações contratuais;

b) a alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante:

I - a cessão, subcontratação, ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **RIOTRILHOS**;

II - a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO e sem prévia autorização da **RIOTRILHOS**.

c) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do CONTRATO;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

f) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do CONTRATO;

h) razões de interesse da **RIOTRILHOS**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

i) a não liberação, por parte da **RIOTRILHOS**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou

fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

j) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

k) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

l) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

m) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) nos casos em que a contratada estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.4 - Na hipótese da alínea i, caso a **CONTRATADA** pretenda a suspensão da execução do CONTRATO, a

CONTRATANTE deverá ser notificada previamente;

14.5 - Quando a rescisão do CONTRATO for requerida pelo contratado ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo;

14.6 - A rescisão poderá ser efetivada independentemente da apuração das sanções cabíveis ao contratado;

14.7 Quando a rescisão do CONTRATO for requerida pela **RIOTRILHOS** de maneira unilateral, deverá ser observado o mesmo procedimento acerca da aplicação de sanções à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16 e com observância ao disposto nos arts. 156 a 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **RIOTRILHOS**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

16.1 - Poderá ocorrer suspensão da execução e da contagem de prazo contratual, por acordo entre as partes, devidamente justificado e por período determinado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos arts. 175 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **RIOTRILHOS**;

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, garantida prévia e ampla defesa;

17.3 - Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços entregues até a data da rescisão e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, sem prejuízo da aplicação das multas.

17.4 - Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial ou até 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total, ambos incidentes sobre o saldo do contato, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados;

17.5 - A **RIOTRILHOS** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil;

17.6 - Quando a rescisão do contrato for requerida pela **CONTRATADA** ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo;

17.7 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390.30.13

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 31.730.0.26.122.0002.2010

Nota de Empenho: xxxxxxxxxx

18.2- As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/ **RIOTRILHOS** e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

20.1 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **RIOTRILHOS**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2 - Caso a **RIOTRILHOS** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

21.2 - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 175, IX, do RILC, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - **MATRIZ DE RISCOS do termo de Referência**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **RIOTRILHOS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- 1) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 2) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 3) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 4) As obrigações contratuais que não foram cumpridas; e
- 5) Outras informações relevantes.

23.2 - Após a notificação, a **RIOTRILHOS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **RIOTRILHOS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento;

23.3 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira;

23.4 - O reconhecimento pela **RIOTRILHOS** dos eventos descritos no Anexo - **MATRIZ DE RISCOS** do Termo de Referência, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**;

23.5 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento;

23.6 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

23.7 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

23.8 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

23.9 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;

23.10 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

23.11 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo - **MATRIZ DE RISCOS** do Termo de Referência, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO

24.1 Não será admitida a cessão ou sub-rogação dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

25.1 Os extratos dos contratos e seus aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no PNCP e no sítio eletrônico da **RIOTRILHOS** em até 30 (trinta) dias a contar das datas das suas assinaturas, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

25.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que

não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2026.

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

Diretor Presidente

XX

XX

Administradora

XX

Diretor Financeiro

Testemunha 1

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 2

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

FELIPE VIANA Assinado de forma digital
por FELIPE VIANA
GONCALVES: GONCALVES:1331075670
13310756700 0
Dados: 2026.05.27
11:44:42 -03'00'

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA-PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/.....

A **COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.031-000, inscrita no CNPJ nº 04.611.818/0001-00, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente,, considerando o resultado da licitação nº/202....., publicada no de/...../202..... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **SEI-100002/000184/2025**, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº/202....., sujeitando-se as partes às normas constantes na pela Lei n.º13.303/2016 e RILC, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro **MENOR PREÇO DE TAXA ADMINISTRATIVA** para a eventual fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados, constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com a taxa ora registrada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços de <OU> aquisição de..... <OU> prestação de serviços de engenharia de, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência;

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição do mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto na pela Lei n.º13.303/2016 e RILC.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação da taxa registrada e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a RIOTRILHOS.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade da taxa registrada com os efetivamente praticados;
- b) divulgar a taxa registrada e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pela Lei n.º13.303/2016 e RILC, observada a ordem de classificação;
- f) conduzir as alterações ou as atualizações da taxa registrada; e
- g) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei n.º pela Lei n.º13.303/2016 e RILC, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Será participante a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador:

a.1) realizar ampla pesquisa de preços para:

- i) estipular o valor da futura contratação;
- ii) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
- iii) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
- iv) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

a.2) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

a.3) promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório ou do procedimento de contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do da Lei n.º 13.303/2016 e RILC, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas na Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes:

Lote	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA CONTRATAÇÃO (mil litros)	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
		9130.005.000 3 (ID - 121407)	ALCOOL COMBUSTIVE L - TIPO:	Álcool/Etano 1		Litro		

Único	1		ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)		Material	12.000 (doze mil litros)		
	2	9130.001.000 8 (ID - 121406)	GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum		91.920 (Noventa e um mil, novecentos e vinte litros)		
	3	9130.002.001 2 (ID - 121408)	OLEO COMBUSTIVE L - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10		30.240 (trinta mil e duzentos e quarenta litros)		
	TAXA ADMINISTRATIVA							

5.2 As quantidades dos itens indicadas na alínea “a” do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art.81 da Lei nº 13.303/2016.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com taxa registrada poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O percentual da taxa registrada é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 A taxa registrada poderá ser revista e alterada em decorrência de eventual aumento das taxas praticadas no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da lei n.º13.303/2016.

6.3 Quando a taxa registrada se tornar superior à taxa praticada no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução da taxa aos valores praticadas pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o fornecedor cadastrado para o lote não aceite reduzir a taxa ao valor praticada pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam baixar suas taxas aos valores de mercado, na forma da lei n.º13.303/2016.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem baixar suas taxas aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a diminuição da taxa registrada, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão da taxa contratada.

6.4 Quando a taxa de mercado se tornar superior à taxa registrada e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração da taxa registrada, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que a taxa registrada se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização da taxa registrada, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente a taxa registrada, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter sua taxa registrada.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogada, contado a partir da data de publicação no DOERJ.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os serviços com a taxa igual ao do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, quando o proponente vencedor não assinar a ARP ou quando houver cancelamento do registro do proponente ou dos preços registrados.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas seguintes hipóteses: (i) não havendo êxito nas negociações dos Preços Registrados Pela Administração, quando o valor registrado se tornar superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar aumentar sua taxa registrada, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento do a taxa registrada; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos eventuais participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos eventuais participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador e dos eventuais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Diretor - Presidente da Riotrilhos
ID

FELIPE VIANA Assinado de forma digital
por FELIPE VIANA
GONCALVES: GONCALVES:13310756700
13310756700 Dados: 2026.05.27
11:45:57 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
ÓRGÃO GERENCIADOR: RIOTRILHOS
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
FORNECEDOR:

Lote	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA CONTRATADA (mil litros)	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
Único	1	9130.005.0003 (ID - 121407)	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etano 1	Materia 1	Litro		
	2	9130.001.0008 (ID - 121406)	GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM	Gasolina comum				

		INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)				
3	9130.002.001 2 (ID - 121408)	OLEO COMBUSTIVE L - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10			
TAXA ADMINISTRATIVA						

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202. .. ____

ÓRGÃO GERENCIADOR: RIOTRILHOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa....., situada na Rua, Bairro....., Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua....., Cidade.....;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa....., situada na Rua, Bairro....., Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua....., Cidade.....;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa....., situada na Rua, Bairro....., Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua....., Cidade.....;

FORNECEDOR	ITEM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ANEXO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:											
CNPJ.:											
ENDEREÇO:											
E-MAIL:											
TELEFONE:											
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:											
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR BASE ANP	VALOR ANUAL SEM TAXA	VALOR ANUAL TOTAL SEM TAXA	TAXA ADM. ESTIMADA	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO COM TAXA
1	0211.001.0001 (ID 95911)	Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de combustível com gerenciamento de frota.	Gasolina - Tipo: Comum, Octanagem: OCT 87/91 UN, Referência: N/A, Imposto: com incidência de ICMS (Posto externo)	Gasolina Comum	Litro	91.920 (Noventa e um mil, novecentos e vinte litros)	R\$ 6,53	R\$	R\$	%	
			Óleo Combustível - Tipo: Diesel, Referência: S10, Embalagem: N/A, Imposto: com incidência de ICMS (Posto externo)	Óleo Diesel B -S10		30.240 (trinta mil e duzentos e quarenta litros)	R\$ 6,95	R\$			

			Álcool Combustível - Tipo: Etílico hidratado carburante (Etanol), Imposto: com incidência de ICMS (Posto externo)	Álcool / Etanol	12.000 (doze mil litros)	R\$ 5,08	R\$			
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:										
VALIDADE DO ORÇAMENTO: [mínimo 60 dias]										

IMPORTANTE

- 1. A PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ ACEITA MANUSCRITA OU IMPRESSA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA.**
- 3. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER O VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO.**
- 4. O PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS À PREGOEIRA.**
- 5. OS PREÇOS OFERTADOS NO PORTAL ELETRÔNICO DEVERÃO CONTEMPLAR 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**
- 6. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PROPOSTA DE PREÇOS, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

FELIPE VIANA Assinado de forma digital
por FELIPE VIANA
GONCALVES:1331075670
GONCALVES:
13310756700 Dados: 2026.05.27
11:47:18 -03'00'

Anexo

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*identificação completa do representante legal do adjudicatário*), como representante devidamente constituído de (*identificação completa do adjudicatário*), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **EDITAL** em epígrafe, declara, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A Proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da Proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe antes da realização da referida licitação;

e) O conteúdo da Proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da **RIOTRILHOS** antes da abertura oficial das Propostas; e

a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2024.

*(assinatura do Representante Legal da
Licitante)(razão social da Licitante)
(CNPJ da Licitante)*

*(nome do Representante Legal da
Licitante)(CPF do Representante Legal
da Licitante)*

FELIPE VIANA Assinado de forma digital
por FELIPE VIANA
GONCALVES: GONCALVES:13310756700
Dados: 2026.05.27 11:47:48
13310756700 -03'00'

Anexo

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006**

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, na qualidade de xxx (*Licitante, assinalar qual tua condição*).

*(assinatura do Representante Legal da
Licitante)(razão social da Licitante)
(CNPJ da Licitante)
(nome do Representante Legal da
Licitante)(CPF do Representante Legal
da Licitante)*

Anexo

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A RIOTRILHOS**

A (____) (*razão social da Licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº (____), sediada na (____), Bairro (____), Cidade(____), Estado (____), CEP (____), neste ato representada pelo seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (____) (*nome completo do representante legal da Licitante*), inscrito(a) no CPF sob o nº (____), portador da cédula de identidade nº (____), expedida por (____), **DECLARA**, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em relação à Licitação em epígrafe:

- I.** que Administrador ou Sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social não ser Diretor ou Empregado RIOTRILHOS;
- II.** não estar cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela RIOTRILHOS;
- III.** não estar Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a RIOTRILHOS está vinculada;
- IV.** não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V.** que Administrador não ser sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI.** não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII.** que Administrador não ter sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII.** não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX.** não ser Empregado ou Dirigente da RIOTRILHOS;
- X.** não ter relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a)** Dirigente da RIOTRILHOS;
 - b)** Empregado da RIOTRILHOS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c)** Autoridade do ente público a que a RIOTRILHOS esteja vinculada.
- XI.** não ser proprietário, mesmo na condição de sócio, cujo prazo de gestão ou rompimento de vínculo com a RIOTRILHOS tenha ocorrido há menos de 6 (seis) meses.

*(assinatura do Representante Legal da
Licitante)(razão social da Licitante)
(CNPJ da Licitante)
(nome do Representante Legal da
Licitante)(CPF do Representante Legal
da Licitante)*

Anexo
DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO
AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARA que não possuímos em nossos quadros funcionais nenhum menor de dezoito anosdesempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos,na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

*(assinatura do Representante Legal da
Licitante)(razão social da Licitante)
(CNPJ da Licitante)*

*(nome do Representante Legal da
Licitante)(CPF do Representante Legal*

da Licitante)

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. Os atestados deverão testemunhar a respeito da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto.

4.3. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo relativo ao volume financeiro do objeto.

4.4. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

FELIPE VIANA
GONCALVES:13
310756700

Assinado de forma digital
por FELIPE VIANA
GONCALVES:13310756700
Dados: 2026.05.27
11:48:12 -03'00'



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

Processo nº SEI-100002/000184/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Unidade Gestora : RIOTRILHOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, por um período de até 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Estimativa máxima do valor da contratação: R\$ 888.792,91 (oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Percentual máximo estabelecido para taxa administrativa : 2% (dois por cento)

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
1.500.100	31.730.0.26.122.0002.2010	3390.30.13

Início do acolhimento das propostas: a partir da publicação no seguinte endereço eletrônico

www.compras.rj.gov.br

Limite de acolhimento das propostas: 23/06/2026 às 10:30h

Data da sessão pública: 23/06/2026 às 11:00h

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DE TAXA ADMINISTRATIVA, tendo como referência os valores das tabelas dos produtos integrantes do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC) da ANP, utilizando-se do preço médio do litro de revenda do combustível aos consumidores da tabela da ANP, atualizada semanalmente.

Modo de disputa: Aberto

RIOTRILHOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A **COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.031-000, inscrita no CNPJ nº 04.611.818/0001-00, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-100002/000184/2025**, torna público que, no **dia 23/06/2026 às 11h**, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, doravante **SIGA-RJ**, será realizada Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, doravante **PE**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO DE TAXA ADMINISTRATIVA**, Modo de Disputa **ABERTO**, que será regido pelo seu Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC/RIOTRILHOS (<https://www.rj.gov.br/riotrilhos>), pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, seu Regulamento e Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que o pregão é regido por esta, e demais disposições legais aplicáveis, doravante **LEGISLAÇÃO**, e do disposto no presente **EDITAL**, que se encontra disponível no **SIGA-RJ**, em “Licitações Futuras” e na RIOTRILHOS, em “Licitação/Andamento”.

1 - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO desta presente licitação é o Registro de Preços para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O objetivo é atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, por um período de até 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em lote único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO USUAL	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONTRATAÇÃO O (mil litros)	QUANTIDADE MÁXIMA CONTRATAÇÃO O (mil litros)	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
Único	1	9130.005.000 3 (ID - 121407)	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etano l	Litro	3.600 (três mil e seiscentos litros)	12.000 (doze mil litros)	R\$ 60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais)
	2	9130.001.000 8 (ID - 121406)	GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum		27.576 (vinte e sete mil,quinhentos e setenta e seis litros)	91.920 (Noventa e um mil, novecentos e vinte litros)	R\$ 600.237,60 (seiscentos mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

	3	9130.002.001 2 (ID - 121408)	OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10		9.072 (nove mil e setenta e dois litros)	30.240 (trinta mil e duzentos e quarenta litros)	R\$ 210.168,00 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e oito reais)
TAXA ADMINISTRATIVA								

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.2 - Será admitida a participação de 1 (um) órgãos/entidades participante em prol da execução e gerenciamento do contrato, por possuir demanda semelhante: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL que é uma empresa pública vinculada a Secretaria de Estado e Transportes, além de possuir demanda semelhante.

2.3 São as seguintes quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

Quadro 1 – Valor Estimado para o Órgão Gerenciador

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	UNIDADE	QUANTIDADE RIOTRILHOS
0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etanol	Litro	12.000 (doze mil litros)
		GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum		18.000 (dezoito mil litros)
		OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10		7.200 (sete mil e duzentos litros)

Quadro 2 – Valor Estimado para o Órgão Participante

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	UNIDADE	QUANTIDADE CENTRAL
0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10	Litro	23.040 (vinte e três mil e quarenta litros)
		GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum		73.920 (Setenta e três mil, novecentos e vinte litros.)

2.4 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.5 – A Ata de Registro de Preços em Anexo não poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório.

2.6 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

2.7 É vedada, ainda, a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de um contratado para a execução de um mesmo serviço, em um mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PE

3.1 - Poderão participar desta PE os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (www.compras.rj.gov.br), doravante **SIGA-RJ**.

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SIGA-RJ** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das Propostas.

3.1.2 - O PE será divulgado no **SIGA-RJ** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNC**.

3.1.3 - As dúvidas, decorrentes da utilização do **SIGA-RJ**, poderão ser esclarecidas a qualquer momento do procedimento em curso, desde que encaminhadas através do link “Fale Conosco” disponível no Portal Compras RJ (<https://www.compras.rj.gov.br/>), com a mensagem informando, minimamente, o seguinte conteúdo:

- a) A descrição da dúvida ou erro contendo o número do processo administrativo e número/identificação deste PE;
- b) Print de tela;
- c) Nome completo do Usuário e ou Razão Social;
- d) CPF e/ou CNPJ; e
- e) E-mail e telefone de contato.

3.2 - O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas e seus Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do do [SIGA-RJ](#) ou da [RIOTRILHOS](#) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SIGA-RJ](#) e mantê-los atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 - A não observância do disposto neste item poderá ensejar Desclassificação no momento da Habilitação.

3.4 - No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato;

3.5 - Não poderão disputar este **PE**:

3.5.1 - aquele que não atenda às condições deste **EDITAL** e seu(s) Anexo(s);

3.5.2 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste **PE**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de Sanção que lhe foi imposta;

3.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela **LEGISLAÇÃO**;

3.5.6 - agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.5.7 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da **RIOTRILHOS**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da **LEGISLAÇÃO**;

3.6 - A vedação de que trata o item 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.7 - Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme definido no **TR**.

3.8 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de Consórcio, conforme definido no **TR**.

4 - DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - No presente **PE**, a Fase de Habilitação será realizada após as Fases de Apresentação de Propostas e de Lances e de Julgamento das Propostas.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual da taxa administrativa, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3 - No cadastramento da Proposta Inicial, o Licitante declarará, em campo próprio do [SIGA-RJ](#), que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no **EDITAL**;

4.3.2 - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na **LEGISLAÇÃO**;

4.3.5 - cumpre as exigências de Elaboração Independente de Proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 - cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

4.3.7 - que não foram aplicadas penalidades de Suspensão Temporária de Participação em Licitação, Impedimento de Contratar ou Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O Licitante enquadrado como **ME/EPP**, quando permitida sua participação, deverá declarar, ainda, em campo próprio do [SIGA-RJ](#), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

4.4.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o Licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da [RIOTRILHOS](#), [RILC](#) [RIOTRILHOS](#), e neste **EDITAL**.

4.6 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Inicial até a abertura da Sessão Pública do **PE**.

4.7 - Não haverá ordem de Classificação na Etapa de Apresentação da Proposta Inicial e das declarações pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances.

4.8 - Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas

4.9 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no [SIGA-RJ](#) durante o Processo Licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela [RIOTRILHOS](#) ou de sua desconexão.

4.10 - O Licitante deverá comunicar imediatamente ao Provedor do [SIGA-RJ](#) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O Licitante deverá enviar sua Proposta Inicial mediante o preenchimento, no [SIGA-RJ](#), dos seguintes campos:

5.1.1 - O Percentual da TAXA ADMINISTRATIVA do lote;

5.1.2 - Descrição do Objeto, na forma do Termo de Referência;

5.1.3 - Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do **OBJETO**.

5.4 - O percentual da taxa administrativa ofertada, tanto na Proposta Inicial, quanto na Etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Os valores serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de divergência entre eles, a indicação por extenso e sem rasuras ou entrelinhas.

5.6 - Todas as especificações do **OBJETO** contidas na Proposta vinculam o Licitante.

5.7 - Se o regime tributário do Licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na Proposta, no pagamento serão retidos na fonte os

percentuais estabelecidos na **LEGISLAÇÃO**.

5.9 - O Licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar Proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição no **PE**.

5.10 - A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TR**, assumindo o proponente o compromisso de executar o **OBJETO** nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 - O prazo de validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **RIOTRILHOS**.

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela **RIOTRILHOS** por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura do presente **PE** dar-se-á em Sessão Pública, por meio de [SIGA-RJ](#), na data, horário e local indicados neste **EDITAL**.

6.2 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta, anteriormente inserida no [SIGA-RJ](#), até abertura da Sessão Pública.

6.3 - O [SIGA-RJ](#) disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

6.4 - Iniciada a Etapa Competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de [SIGA-RJ](#), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pela **MENOR PREÇO DE TAXA ADMINISTRATIVA por lote**, conforme disposto pelo [SIGA-RJ](#);

6.6 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.

6.7 - O Licitante somente poderá oferecer lance com **TAXA ADMINISTRATIVA menor que a última** por ele ofertada e registrada pelo [SIGA-RJ](#).

6.8 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) reais, conforme fixado no [SIGA-RJ](#).

6.9 - Em caso de erro material, ao Licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da Etapa de Lances da Sessão Pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.9.1 - Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 - O **PE** seguirá de acordo com o Modo de Disputa Aberto, quando os Licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o Critério de Julgamento definido para o **PE**:

6.10.1 - A Etapa de Lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo [SIGA-RJ](#) quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Etapa de Lances da Sessão Pública.

6.10.1.1 - A prorrogação automática da Etapa de Lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.2 - Não havendo novos Lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o [SIGA-RJ](#) ordenará e divulgará as Propostas Iniciais/Lances, conforme a ordem final de

classificação.

6.10.3 - Definida a melhor Proposta Inicial/Lance, se a diferença em relação à Proposta Inicial/Lance classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, e caso o SIGA-RJ possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.3.1 - Após o reinício previsto neste item, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o SIGA-RJ ordenará e divulgará as Propostas Iniciais/Lances, segundo a ordem CRESCENTE DE TAXA ADMINISTRATIVA.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesma percentual de TAXA, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor da **MENOR PREÇO DE TAXA ADMINISTRATIVA** registrada, vedada a identificação do Licitante.

6.14 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da Etapa Competitiva do PE, o SIGA-RJ poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

6.14.1 - Quando a desconexão do SIGA-RJ para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos Licitantes, no SIGA-RJ.

6.15 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta Inicial.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.16.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será nesta ordem:

6.17.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.17.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 empresas brasileiras;

6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.2.5 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada .

6.17.2.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

6.17.2.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que

se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima da taxa definida para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima da taxa estimada para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 - Será desclassificada a Proposta Classificada em Primeiro Lugar que:

7.3.1 - contiver vícios insanáveis;

7.3.2 - não obedecer às Especificações Técnicas contidas no **TR**;

7.3.3 - apresentar TAXAS inexequíveis;

7.3.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **RIOTRILHOS**;

7.3.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **EDITAL** ou seus **Anexos**, desde que insanável.

7.4 - A Desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SIGA-RJ**, com acompanhamento portodos os participantes.

7.5 - Considera-se indício de inexecuibilidade das Propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **RIOTRILHOS**.

7.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após Diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 - que o custo do Licitante ultrapassa o valor da Proposta; e

7.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas Diligências, para que o Licitante comprove a exequibilidade da Proposta.

7.7 - Caso o custo global estimado para o OBJETO tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela RIOTRILHOS, o Licitante Classificado em Primeiro Lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua Proposta, sob pena de não aceitação da Proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8 – FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a Etapa de Negociação, o Pregoeiro verificará se o Licitante provisoriamente Classificado em Primeiro Lugar atende às Condições para Participação no **PE**, especialmente quanto à existência de Sanção que impeça a participação no **PE** ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

V - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

VI - Módulo Registro de Ocorrências do [SIGA-RJ](#).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do Licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes pontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual Desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de Sanção, o Licitante será reputado Inabilitado, por falta de Condição para Participação no **PE**.

8.4 - Caso o Licitante provisoriamente Classificado em Primeiro Lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP**, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste **EDITAL**.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata este Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8.16 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.16.1 Em caso de licitante pessoa física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de residência;

8.16.2 Em caso de licitante pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da Concessionária, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - d.1) Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - d.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - d.3) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - d.4) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de

Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.16.3 Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Documento de identificação do Representante Legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da sociedade, e de seus poderes e atribuições.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como estatuto com ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

8.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.19 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.22 Qualificação Econômico-Financeira:

8.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

8.22.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

8.23 Qualificação técnica e operacional:

8.23.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.23.2 Os atestados deverão testemunhar a respeito da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto.

8.23.3 A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo relativo ao volume financeiro do objeto.

8.23.4 Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

8.23.5 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Caberão Pedidos de Esclarecimento e Impugnações ao EDITAL em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da Sessão Pública do PE, que deverão ser apresentados através do e-mail presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br, devendo a RIOTRILHOS julgar e responder à Impugnação em até 3 (três) dias úteis, na forma do art.38 do RILC.

9.2 O dia de abertura do PE não é computado para a contagem dos prazos referidos neste Item.

9.3 A fim de que se possa dar a celeridade típica de PE, os Interessados devem mencionar a que Item do EDITAL e/ou Anexo se referem os Pedidos de Esclarecimento e as Impugnações.

9.4 Tanto a resposta aos Pedidos de Esclarecimento quanto às Impugnações, será divulgada mediante NOTA no campo específico para mensagens do [SIGA-RJ](#), através do nº do PE, como também no *site* da RIOTRILHOS, ficando os Interessados em participar do PE obrigados a acessá-los regularmente para obtenção das informações prestadas.

9.5 As NOTAS DE ESCLARECIMENTO, como também as ERRATAS, que vierem a ser publicadas passarão a ser parte integrante do EDITAL.

9.6 As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais Impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no [SIGA-RJ](#), na [RIOTRILHOS](#) e no [DOERJ](#), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das Propostas.

9.7 Modificado substancialmente o EDITAL como resultado da resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do PE.

10 DOS RECURSOS

10.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10.2 Qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do Julgamento das Propostas e do ato de Habilitação ou Inabilitação, em campo próprio do [SIGA-RJ](#), manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o **OBJETO** ao Licitante Declarado Vencedor.

10.2.1 As Razões do Recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do [SIGA-RJ](#) ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da Ata de Habilitação ou Inabilitação;

10.2.2 Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas Contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do Recurso.

10.2.3 - Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os Recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 Será assegurado ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O Recurso e o Pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6 O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/23, RILC e neste Edital.

11.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas

quantidades, percentuais de TAXAS registradas;

11.4 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.5 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no PNCP, SIGA e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.6 O registro de preço não obriga a RIOTRILHOS a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a obtenção de preços mais vantajosos, assegurada ao licitante registrado no Sistema de Registro de Preços a preferência, em igualdade de condições.

11.7 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir de sua publicação e será de 12 (doze) meses, não poderá ser prorrogado, conforme consta no item 2.3 do Termo de Referência.

11.9 A taxa registrada poderá ser revista e alterada em decorrência de eventual aumento das taxas praticadas no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos do art.81 da Lei n.º13.303/2016.

11.10. As condições para alteração ou atualização da taxa registrada se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.11 O registro do fornecedor será cancelado e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar aumentar a sua taxa registrada, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no art.83 da Lei nº 13.303/2016.

11.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento da taxa registrada; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.13 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.14 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.2 A apresentação de novas propostas na forma do caput deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.3 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- a) os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

b) os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.4 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.5 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.6 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.7, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

13 DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º13.303/2016 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.9 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha **programa de integridade instituído**, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

13.10 Na data da Contratação, o Adjudicatário não poderá ter titulares ou sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à **RIOTRILHOS**, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, na forma do art, 5º-C da Lei nº.6.019/1974.

13.11 O Contrato e demais atos firmados com a **RIOTRILHOS**, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - [SEI-RJ](#).

13.12 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o Adjudicatário deverá acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro - [SEI-RJ](#), por meio do link https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=6.

13.13 Para que o usuário externo possa utilizar o [SEI-RJ](#), é necessário a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Cópia de Comprovante de Residência (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);

c) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (modelo disponível na tela de cadastro de usuário externo no [SEI-RJ](#)).

13.14 A entrega dos documentos poderá ser:

a) Presencialmente: na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 22.031-000.

b) Por terceiros: na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493, Sala 407, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22.031-000.

c) Eletronicamente: As cópias devem ser assinadas eletronicamente com certificado digital e enviadas para o e-mail: presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br.

13.15 No caso de a entrega ser realizada por terceiros, as cópias devem ser autenticadas em cartório e o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado com reconhecimento de firma.

13.16 Dúvidas com relação ao cadastro no [SEI-RJ](#) podem ser encaminhadas para o e-mail: presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br.

13.17 A realização do cadastro como Usuário Externo no [SEI-RJ](#) importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº. 48.209/2022, edemais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa, na forma disposta no art. 29 do referido Decreto.

13.18 Alternativamente, poderá ser permitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- Brasil).

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei nº 13.303/16, a ser liberada ou retuída após a execução satisfatória do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nos casos de caução em dinheiro.

15.2 A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de multa prevista no contrato, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

15.3 A garantia prestada deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

15.3.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.3.2 - multas punitivas e moratórias aplicadas pela fiscalização à contratada;

15.3.3 - prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.4 - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.5 No caso de alteração ou atualização do valor do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir do contratado reforço de garantia, respeitado o percentual máximo exigido originalmente;

15.6 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

15.7 O contratado poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da garantia prestada, desde que a nova garantia preencha as condições exigidas no edital ou no contrato.

15.8 No caso em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15.9 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.10 A CONTRATANTE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

16 DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia dos produtos, conform previsto no Item 16 do Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação ou não conformidades, contados a partir do recebimento provisório, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas.

16.2. Durante o prazo de garantia estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA se obriga a reparar, consertar, corrigir ou substituir o material adquirido, peças e/ou partes dos mesmos, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado nos autos.

16.3. A CONTRATADA deve garantir que o combustível oferecido é de boa qualidade e está em conformidade com as regulamentações nacionais e ambientais. O combustível deve ser homologado por órgãos competentes, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

16.4. A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos de qualidade do combustível, com relatórios acessíveis à empresa, para evitar a entrega de produtos contaminados ou fora dos padrões exigidos.

16.5. A CONTRATADA deve garantir que o combustível não contém impurezas que possam danificar os veículos ou máquinas da empresa, como sedimentos, água ou substâncias contaminantes.

16.6. A CONTRATADA deve garantir que a quantidade de combustível entregue corresponda exatamente ao que foi contratado, evitando divergências que possam afetar a operação da empresa.

16.7. O contrato deve prever penalidades financeiras ou compensações em caso de falha no cumprimento dos prazos ou na entrega do volume de combustível acordado.

16.8. O contrato deve incluir uma cláusula de assistência técnica e suporte emergencial em caso de problemas com o fornecimento, como falhas no combustível ou entregas incorretas. A CONTRATADA precisa ter um canal de atendimento 24/7 ou em horários específicos, dependendo da natureza da operação.

16.9. Caso o combustível entregue seja de má qualidade, contaminado ou com qualquer tipo de problema, o fornecedor deve garantir a troca imediata do produto, sem custos adicionais para a empresa.

16.9.1. O contrato pode incluir serviços adicionais, como monitoramento contínuo da qualidade do combustível ou serviços de vistoria para garantir que o fornecimento esteja atendendo aos requisitos estipulados.

16.9.2. Deve-se garantir que todos os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com as regulamentações fiscais e ambientais vigentes. Isso inclui o correto pagamento de tributos e o atendimento a normas de segurança, que ajudam a evitar problemas legais.

16.9.3. A CONTRATANTE pode solicitar que o fornecedor apresente relatórios periódicos de consumo de combustível, ajudando no controle e planejamento de compras. Esse monitoramento auxilia na previsão de custos e na gestão eficiente da frota.

16.9.4. Todo atendimento à garantia e à assistência técnica devem ocorrer conforme Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), atualizado pelo Decreto nº 7.963 de 15 de março de 2013 e Decreto nº 7.963 de 15 de março de 2013, respeitando prazos estabelecidos.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA, que deve conter o detalhamento do objeto executado;

17.2 O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou da sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA;

17.3 A forma de pagamento será mensal, na conta corrente de titularidade do Contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

17.3.1 A instituição financeira de que trata este item é o BRADESCO.

17.4 No caso de o Contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela **RIOTRILHOS** a impossibilidade de o Contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

17.4.1 - Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

17.4.2 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do Recebimento Definitivo de cada parcela, mediante Atestação, que não poderá ser realizada pelo Ordenador de Despesas, conforme disposto na **LEGISLAÇÃO**.

17.4.3 - Quando houver glosa parcial do **OBJETO**, a **RIOTRILHOS** deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

17.5 O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Departamento de Recursos Humanos, no Protocolo da RIOTRILHOS, sito à Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493, andar G3..

17.6 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.3, o Órgão Competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das Condições de Habilitação exigidas pelo **EDITAL**;

b) se o Contratado foi penalizado com as sanções de Declaração de Inidoneidade ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o Gestor deverá verificar se houve fraude por parte dos Contratados apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.6.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir.

17.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **RIOTRILHOS**.

17.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **RIOTRILHOS** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.4 Persistindo a irregularidade, a **RIOTRILHOS** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

17.6.5 Havendo a efetiva execução do **OBJETO**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto na **LEGISLAÇÃO**.

17.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

17.7.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

17.7.2 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **RIOTRILHOS**.

17.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na **LEGISLAÇÃO**.

17.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na Planilha de Custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na **LEGISLAÇÃO**.

17.8.2 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime.

17.8.3 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

17.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no **EDITAL** serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

17.10 O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17.11 Caso o Contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei Estadual nº 7.258, de

12 de abril de 2016, deste **EDITAL** e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo Órgão de Fiscalização do Contrato.

17.12- Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao

fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas e devidamente justificadas pelo Diretor do Setor Competente, conforme constar do TR, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do Bem ou para assegurar a Prestação do Serviço.

17.13 Caso se admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

18.1 Não será aplicado o reajuste de preços pelo fato da aplicação da taxa administrativa inscindir sobre a tabela divulgada pela ANP, semanalmente atualizada, ser incompatível com o reajuste ou com a repactuação de preços.

18.2 A previsão de reajuste da taxa administrativa seria equivocada, já que não se trata de preço resultante das circunstâncias momentâneas de mercado.

18.3 A taxa registrada poderá ser revista e alterada em favor da Licitante em decorrência de eventual alteração das taxas praticadas no mercado, devidamente comprovados.

18.4 A qualquer momento, poderá a Contratada solicitar a Manutenção do Equilíbrio Econômico dos Contratos com base no disposto na **LEGISLAÇÃO**.

19 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O Regime de Execução Contratual será por Preço Unitário.

19.2 O Modelo de Gestão e a Fiscalização Contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **TR, Anexo** deste **EDITAL**, na forma dos art. 162 a 169 do **RILC RIOTRILHOS**.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui Infração Administrativa, a prática das seguintes condutas:

20.1.1 Pelo Licitante, que em razão dos contratos regidos pela **LEGISLAÇÃO**:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por participar, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e

c) Demostre não possuir idoneidade para contratar com a **RIOTRILHOS**, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.1.2 Pelo Contratado:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à **RIOTRILHOS**, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

20.2 - O Contratado que cometer infrações relacionadas à inexecução total ou parcial do contrato, conforme subitem 9.1.2, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 178 a 180 do **RILC- RIOTRILHOS** e às sanções conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente os art. 83 e art. 84, conforme descrito nos subitens abaixo:

20.2.1 Advertência, por Infração descrita no item 9.1.2, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de Penalidade mais grave.

20.2.2 Multa Administrativa, pela Infração dos subitens 9.1.2 que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da Infração prevista no subitem 9.1.2, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) Multa de 0,5% a 15%, nos casos das Infrações previstas nos subitens 9.1.2, letras "b" e "c", incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 - Em caso de reincidência, o valor total das **Multas Administrativas** aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.2 - Se a **Multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **RIOTRILHOS** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da Garantia de Execução Contratual prestada ou será cobrada judicialmente conforme o procedimento previsto no item 9.15;

20.2.3 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a RIOTRILHOS, nos casos relacionados os subitens 9.1.2, letras “b” e “c”, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 179, III do **RILC- RIOTRILHOS**;

20.3 A Penalidade de **Multa** pode ser aplicada cumulativamente com as demais Sanções.

20.4 Licitante que cometer infrações previstas nas hipóteses do subitem 9.1.1, ficará sujeito à penalidade de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a RIOTRILHOS**, prevista no artigo 83, III, da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

20.5 Sem prejuízo da **Multa Administrativa** prevista, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o Contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à **Multa** de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.5.1 A aplicação de **Multa Moratória** não impedirá que a **RIOTRILHOS** a converta em **Compensatória** e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras Sanções previstas neste **EDITAL**.

20.6 No caso de inexecução total ou parcial do **OBJETO**, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **Multa Compensatória** no valor de 10 (dez por cento) % do valor do Contrato.

20.6.1 A **Multa Compensatória**, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da **Multa Moratória** convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.7 Na aplicação das Sanções serão considerados os seguintes requisitos:

20.7.1 - a natureza e a gravidade da Infração cometida;

20.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;

1.1.1 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.7.3 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.7.4 - a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

20.8 A imposição das Penalidades é de competência exclusiva da **RIOTRILHOS**, sendo competentes para sua aplicação:

a) as Sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

20.9 A aplicação de quaisquer das Penalidades realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante ou Contratado.

20.9.1 A aplicação de Sanção será antecedida de intimação do Licitante ou Contratado, que indicará a Infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a Penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.9.2 A defesa prévia do Contratado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso da aplicação das Sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste **EDITAL**, contado da data da intimação, conforme art. 179, §2º, do **RILC- RIOTRILHOS**;

20.9.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da Sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.10 A aplicação das Sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de Rescisão Administrativa do Contrato, nos termos dos art. 175 a 177 do **RILC- RIOTRILHOS**.

20.10.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.10 à **Multa Compensatória**, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.11 As Sanções de **Impedimento de Licitar e Contratar** e de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou**

Contratar são passíveis de reabilitação.

20.12 Se, durante o processo de aplicação de Penalidade, houver indícios de prática de Infração Administrativa tipificada pela Lei nº 9.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Licitante ou Contratado deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.12.1A Apuração e o Julgamento das demais Infrações Administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional nos termos da Lei nº 9.846/2013 seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa.

20.12.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12.3 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.13 Na hipótese de abertura de Processo Administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de Sanções ao Licitante ou Contratado, em decorrência de conduta vedada no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pelo Licitante ou Contratado junto ao **SIGA-RJ**.

10.13.1- O Licitante ou Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao **SIGA-RJ** e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pela **RIOTRILHOS**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais Sanções aplicadas.

20.14 A **RIOTRILHOS** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de aplicação da Sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.14.1 A aplicação da Sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

20.15 Caso o valor da **Multa** aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela **RIOTRILHOS** ao Licitante ou Contratado, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à Penalidade.

20.15.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.15.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da Proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 A **RIOTRILHOS** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 A RIOTRILHOS poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela RIOTRILHOS, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela **RIOTRILHOS** nas hipóteses previstas na LGPD.

21.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22 DA MATRIZ DE RISCO

22.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na **Matriz de Riscos** que faz parte integrante do Contrato, o Contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **RIOTRILHOS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes;

22.2 Após a notificação, a **RIOTRILHOS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Contratado.

22.2.1 Em sua decisão a **RIOTRILHOS** poderá isentar temporariamente o Contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

22.3 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **EDITAL**.

22.4 O reconhecimento pela **RIOTRILHOS** dos eventos descritos na **Matriz de Riscos** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratado, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo Contratado.

22.5 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

22.6 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

22.7 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.7.1 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

22.7.2 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

22.7.3 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.8 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na **Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

23 PRAZO CONTRATUAL

23.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada Ata da Sessão Pública do **PE** no [SIGA-RJ](#).

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do **PE** na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no EDITAL, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A Homologação do resultado deste **PE** não implicará direito à Contratação.

24.5 As normas disciplinadoras do **PE** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **RIOTRILHOS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

24.6 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a **RIOTRILHOS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **PE**.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **RIOTRILHOS**.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus **Anexos** ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste **EDITAL**.

24.10 O **EDITAL** e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e na página eletrônica da **RIOTRILHOS** (<https://www.rj.gov.br/riotrillhos>).

24.11 Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa e Matriz de Riscos
- Termo de Referência
- Estimativa do Valor para a Licitação
- Minuta de Contrato
- Ata de Registro de Preços
- Modelo de Proposta de Preço
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

- Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a [RIOTRILHOS](#).
- Modelo de Declaração relativa ao cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.

FELIPE VIANA

GONCALVES:13310

756700

Assinado de forma digital por

FELIPE VIANA

GONCALVES:13310756700

Dados: 2026.05.27 11:49:59

-03'00'

FELIPE VIANA GONÇALVES

Diretor - Presidente da Riotrilhos

ID Funcional nº 5.117.609-2